PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 24/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos permanentes de uso doméstico e de climatização, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$232.576,47 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 20 de agosto de 2026 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Dia 17 de agosto de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
Sim

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2026
MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO
OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos permanentes de uso doméstico e de climatização, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 138, de 10 de julho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 20 de agosto de 2026**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o "Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos permanentes de uso doméstico e de climatização, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG", conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n. 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o "Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos permanentes de uso doméstico e de climatização, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **20 de agosto de 2026**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **10 de agosto de 2026** até as 07h59min do dia **20 de agosto de 2026**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **17 de agosto de 2026** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que todos os itens constantes no Anexo I – Termo de Referência – enquadram-se nos moldes da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e .3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.10. Os dispostos nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e

Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas

sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL** e **NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item "6.4.", será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens "6.4." e "6.4.1.", a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para

troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo

determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Púbicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA**;

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.8.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.8.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.8.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.8.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

8.8.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.8.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.8.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não consta a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no "Título IV", "Capítulo I" da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

10.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetos da licitação;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de

2013;

10.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

10.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Conforme item 13. do Termo de Referência em anexo.

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de

qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.]

XIII – DO CANCELAMENTO TOTAL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme o Art. 1º do Decreto Municipal n.º 54/2024, uma ata de registro de preços poderá ser **CANCELADA TOTALMENTE** pelo Município quando o fornecedor:

13.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.1.2. não cumprir, no prazo estabelecido pela Administração e sem justificativa razoável, as solicitações de fornecimento ou instrumentos equivalentes que lhe forem remetidos;

13.1.3. não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de revisão dos preços registrados em razão de não comprovação da existência de fato superveniente que os inviabilize;

13.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

13.2. Conforme artigo 2° do Decreto Municipal n° 54/2024, o **CANCELAMENTO PARCIAL** dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Santana da Vargem, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. por razão de interesse público;

13.2.2. em razão de deixar o fornecedor de cumprir as solicitações de fornecimento, ou documentos equivalentes, ainda que de forma parcial, no prazo estabelecido no edital de licitação;

13.2.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.4. se não houver êxito nas negociações para redução de preços, caso a Administração Pública Municipal constate, fundamentadamente, que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado.

XIV – DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

14.1.2. Após o prazo de registro de intenção de recurso decorrente da habilitação do licitante vencedor, será disponibilizada aos demais licitantes, por período mínimo de duas horas, opção para manifestar e campo próprio se possui interesse em participar do cadastro de reserva, indicando, neste caso:

14.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; ou

14.1.2.2. Mantiverem sua proposta original;

14.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

14.2. O registro a que se refere o item 14.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

14.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

14.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

14.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 14.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A ata de registro de preços a ser firmada com fornecedor convocado do cadastro de reserva adotará o preço da proposta registrada no anexo da ata original, conforme a opção expressa no caput deste dispositivo, desconsiderados eventuais realinhamentos deferidos ao adjudicatário do preço ou ata cancelada, e terá vigência pelo prazo remanescente do registro original, ressalva a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

14.8.1. Será possível ao fornecedor convocado do cadastro de reserva apresentar de imediato pedido de realinhamento de preços, cabendo a ele demonstrar documentalmente a composição de seus custos no momento da apresentação das propostas originalmente registradas, sob pena de indeferimento, por não ser possível à administração aferir a margem de lucro a ser mantida.

14.8.2. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal dará prioridade à análise do requerimento de realinhamento apresentado pelo adjudicatário convocado do cadastro de reserva, facultada a realização de pesquisa de preços para aferir a real variação do mercado caso constatada essa necessidade, especialmente quando a solicitação do fornecedor implicar majoração superior a 50% (cinquenta por cento) do preço originalmente registrado.

14.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A entrega deverá obedecer todos os parâmetros estabelecidos no item 9. do Termo de Referência em anexo;

15.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade;

15.3. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias corridos a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

15.4. Caso não seja possível executar os serviços no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

15.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.9.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

15.11. Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade do contrato, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.13. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

15.14. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.14.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.14.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

15.14.3. Anexo III – Termo de Referência;

15.14.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

15.14.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

15.14.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

15.14.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

15.14.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

15.14.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

15.14.10. Anexo X – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 07 de agosto de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.08.07 14:43:08 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Administração – MASP 3801
- Jiancarly Andrigo Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656
- Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social – MASP 1120
- João Martins Boaventura – Subsecretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária – MASP 3994

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos atender às necessidades de aquisição de equipamentos permanentes eletrodomésticos e de climatização, para atender às demandas das Secretarias Municipais.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

As Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG identificaram, por meio de Documento de Formalização de Demanda, carências de infraestrutura que comprometem as condições mínimas necessárias ao desenvolvimento regular de suas atividades administrativas e operacionais.

A Secretaria Municipal de Administração enfrenta a ausência de equipamentos básicos de apoio ao trabalho dos servidores, imprescindíveis à realização de refeições nas dependências do Paço Municipal durante o expediente — inclusive em jornadas prolongadas —, ao controle térmico dos ambientes, à higiene das instalações e à conservação e manutenção das áreas físicas, veículos e espaços externos do patrimônio público.

A Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico apresenta necessidade de infraestrutura compatível com a natureza representativa e protocolar do Gabinete do Prefeito, que recebe autoridades, representantes de outros entes federativos, lideranças comunitárias e cidadãos. A ausência de estrutura adequada compromete o protocolo de recepção, o conforto térmico do ambiente e o fornecimento de água potável aos servidores e visitantes.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária carece de equipamento básico para que seus servidores possam realizar refeições durante o expediente nas próprias dependências, sendo que a ausência desse suporte os obriga a deslocar-se até estabelecimentos externos para esse fim.

A Secretaria Municipal de Educação aponta que boa parte dos equipamentos existentes nas unidades escolares encontra-se desgastada pelo tempo de uso, com redução de eficiência ou limitações para atender à demanda atual de preparo e conservação de alimentos destinados à alimentação escolar. Considerando que a alimentação escolar é parte fundamental do processo educacional — contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e o rendimento dos alunos —, a insuficiência dos equipamentos representa risco à qualidade e à segurança dos serviços prestados.

A Secretaria Municipal de Saúde identificou que parte dos equipamentos permanentes atualmente em uso encontra-se desgastada, obsoleta ou insuficiente para atender à crescente demanda das unidades de saúde do município. Tal

situação compromete a eficiência, a continuidade e a qualidade dos atendimentos, bem como as condições de trabalho dos profissionais de saúde e o conforto dos usuários, em desconformidade com as boas práticas exigidas para ambientes de atenção à saúde.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação necessita garantir infraestrutura compatível com a execução qualificada dos serviços de assistência social e habitação ofertados à população, sendo que as unidades vinculadas à política pública carecem de equipamentos permanentes essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento direto aos usuários.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ressente-se da ausência de estrutura mínima de apoio para o armazenamento, conservação e preparo de alimentos e bebidas, especialmente durante reuniões institucionais e na realização de eventos culturais, esportivos e turísticos, contextos em que a Secretaria recebe colaboradores, parceiros e participantes das atividades promovidas ao longo do ano.

Diante do exposto, verifica-se que a demanda identificada pelas Secretarias Municipais é legítima, concreta e vinculada ao interesse público, abrangendo necessidades relacionadas a condições de trabalho dos servidores, higiene, salubridade, conservação patrimonial, atendimento à população e execução das políticas públicas municipais.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para definir os requisitos necessários que melhor atendam a necessidade em tela, é importante considerar alguns aspectos-chave que garantirão uma solução eficiente e adequada. Esses requisitos podem ser divididos em categorias técnicas, logísticas e de qualidade. Os principais pontos a serem observados são:

1. Requisitos Técnicos:

• Registro e Licenças: Inscrição ativa no CNPJ e demais licenças aplicáveis.

• Documentação de Habilitação: Apresentação de Certidões Negativas de Débitos fiscais e trabalhistas, comprovando a regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

2. Requisitos Logísticos:

• Estrutura de Distribuição: Disponibilidade de veículos próprios ou contratados para entrega no prazo e local estabelecido pelo edital.

• Capacidade de Atendimento: Garantia de que a empresa consegue atender dentro do prazo estipulado no edital.

3. Requisitos de Garantia:

• Garantia mínima: Promover garantia mínima expressa no termo de referência em relação a futura contratação ou aquisição de itens.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Lei Federal n.º 14.133/2021 através do seu Art. 18 trata sobre a instrução do processo licitatório, bem como a sua fase preparatória. No que tange à fase preparatória, tal dispositivo aduz sobre o Estudo Técnico Preliminar, e, por meio do seu §1º, inciso V, demonstra que o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis para o problema demonstrado.

Sendo assim, este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades da Secretarias Municipais, em relação ao objeto a ser adquirido.

Através da necessidade relatada e dos requisitos definidos, identificou-se as seguintes soluções existentes no mercado para atender à referida demanda, objetivando alcançar os resultados pretendidos, levando em consideração os aspectos da economicidade, eficácia e eficiência:

Solução 1 – Manutenção e reaproveitamento dos equipamentos existentes.	
Vantagens	**Desvantagens**
• Menor custo inicial; • Não demanda processo licitatório para aquisição.	• Parte dos equipamentos existentes encontra-se desgastada, obsoleta ou inoperante, inviabilizando o reaproveitamento; • Custos recorrentes de manutenção podem superar o valor de novos equipamentos;

	• Não resolve de forma definitiva a insuficiência de equipamentos nas unidades; • Risco de novas interrupções das atividades administrativas por falha dos equipamentos; • Não atende às unidades que não dispõem de equipamentos em quantidade suficiente.

Solução 2 – Aquisição de equipamentos permanentes de uso doméstico e de climatização por meio de processo licitatório.	
Vantagens	**Desvantagens**
• Solução definitiva para a insuficiência e o desgaste dos equipamentos existentes; • Garante condições adequadas de trabalho, higiene, salubridade e conservação patrimonial; • Ampla competitividade entre fornecedores, promovendo economicidade; • Equipamentos novos com garantia, maior vida útil e menor custo de manutenção; • Atende simultaneamente às demandas de todas as Secretarias Municipais; • Conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.	• Investimento inicial superior à simples manutenção dos equipamentos existentes; • Necessidade de instauração de processo licitatório.

Solução 3 – Locação de equipamentos.	
Vantagens	**Desvantagens**

• Dispensa investimento inicial elevado; • Possibilita a troca de equipamentos em caso de defeito, a cargo do locador.	• Custo total ao longo do tempo superior ao da aquisição definitiva; • Dependência contínua de fornecedor para manutenção e substituição; • O Município não incorpora o bem ao seu patrimônio; • Menos vantajoso economicamente para bens de uso contínuo e permanente; • Complexidade na gestão contratual e no controle dos bens locados.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição de equipamentos permanentes de uso doméstico e de climatização, por meio de Pregão Eletrônico, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

A escolha pela Solução 2 decorre da análise criteriosa das alternativas disponíveis, tendo sido afastadas as demais opções pelos motivos a seguir expostos.

A Solução 1 — manutenção e reaproveitamento dos equipamentos existentes — mostrou-se inviável por duas razões centrais. Primeiro, parte significativa dos equipamentos atualmente em uso nas Secretarias encontra-se em estado de desgaste avançado, com redução de eficiência ou em condição de inoperância, o que torna a simples manutenção uma medida de resultado incerto e de curto prazo. Segundo, diversas unidades não dispõem sequer de equipamentos em quantidade suficiente para atender à demanda, de modo que a manutenção dos itens existentes, ainda que bem-sucedida, não resolveria a insuficiência estrutural identificada. Ademais, os custos recorrentes de manutenção corretiva, somados ao risco de novas interrupções das atividades em decorrência de falhas, tornam essa alternativa antieconômica quando comparada à aquisição de equipamentos novos, dotados de garantia e maior vida útil.

A Solução 3 — locação de equipamentos — foi igualmente afastada por não se mostrar vantajosa para bens de uso contínuo e permanente. A locação implica o pagamento de contraprestação periódica indefinida, sem que o Município incorpore qualquer bem ao seu patrimônio ao término do contrato. Para equipamentos de uso cotidiano e ininterrupto, como os que constituem o objeto da presente contratação, o custo acumulado ao longo do tempo supera consideravelmente o valor da aquisição definitiva, configurando solução antieconômica e contrária ao princípio da economicidade. Acrescente-se, ainda, a dependência contínua de fornecedor para manutenção e substituição dos bens, bem como a maior complexidade na gestão e no controle dos itens locados.

A Solução 2, por sua vez, apresenta-se como a alternativa técnica e economicamente mais adequada ao interesse público, pelos seguintes fundamentos:

a) Caráter definitivo e estrutural: a aquisição de equipamentos novos resolve de forma permanente tanto a insuficiência quantitativa quanto o estado de desgaste dos equipamentos existentes, eliminando o risco de interrupções nas atividades administrativas decorrentes de falhas recorrentes.

b) Economicidade: equipamentos novos possuem maior eficiência energética, menor custo de manutenção e vida útil superior aos atualmente em uso, representando economia de recursos públicos a médio e longo prazo. A realização de Pregão Eletrônico assegura ampla competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção do menor preço com a qualidade necessária.

c) Incorporação ao patrimônio público: ao contrário da locação, a aquisição resulta na incorporação definitiva dos bens ao patrimônio do Município, gerando ativo permanente em favor da Administração Municipal.

d) Atendimento simultâneo às demandas: a solução permite suprir, em um único processo licitatório, as necessidades identificadas por todas as Secretarias Municipais, conferindo maior eficiência administrativa e racionalidade ao uso dos recursos públicos.

e) Conformidade legal e principiológica: a contratação mediante Pregão Eletrônico atende plenamente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, a aquisição dos equipamentos permanentes de uso doméstico e de climatização por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico configura a solução mais vantajosa, proporcional e adequada para suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos itens que compõem o presente processo licitatório foram definidos com base nos Documentos de Formalização de Demanda apresentados pelos responsáveis de cada Secretaria Municipal, tendo como fundamento o levantamento interno das necessidades de cada unidade, considerando a estrutura física existente, o número de ambientes atendidos, a quantidade de servidores, o volume de atendimentos realizados e a situação dos equipamentos atualmente em uso.

A definição das quantidades estimadas observou os seguintes critérios por Secretaria:

A Secretaria Municipal de Administração identificou a necessidade de equipamentos destinados ao suporte das atividades dos servidores em jornadas regulares e prolongadas, ao controle térmico dos ambientes administrativos, à higiene das instalações e à conservação do patrimônio público. Os quantitativos estimados correspondem à dotação mínima necessária ao atendimento dessas funções nas dependências da sede da Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico formalizou demanda voltada à adequação da infraestrutura do Gabinete do Prefeito, ambiente de natureza representativa e protocolar que recebe autoridades, parceiros institucionais e munícipes de forma contínua. Os itens e quantidades estimados refletem as necessidades específicas desse ambiente, dimensionadas para garantir protocolo de recepção, conforto térmico, higiene e fornecimento de água potável.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária estimou a aquisição de 01 (um) micro-ondas, quantidade definida com base na necessidade de prover suporte básico de alimentação aos servidores lotados nas dependências da Secretaria, que atualmente se deslocam a estabelecimentos

externos para realizar refeições durante o expediente por ausência desse equipamento.

A Secretaria Municipal de Educação baseou suas estimativas no levantamento das necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, considerando a substituição de equipamentos desgastados, inoperantes ou com limitações de capacidade, bem como a complementação do parque existente. Os itens solicitados — entre os quais balanças, batedeiras, bebedouros industriais, fogões, fornos, freezers, geladeiras, liquidificadores e micro-ondas — atendem diretamente às cozinhas e espaços de preparo de alimentos das escolas, sendo as estimativas definidas em razão do número de unidades e da demanda de preparo da alimentação escolar.

A Secretaria Municipal de Saúde definiu suas estimativas com base no levantamento das necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria, levando em conta o número de unidades em funcionamento, a distribuição dos ambientes internos, a substituição de equipamentos inservíveis ou obsoletos e a necessidade de ampliação da capacidade instalada para atender ao aumento da demanda dos serviços. Foram considerados, ainda, fatores de continuidade dos serviços e de padronização das condições de atendimento em todas as unidades, resultando em itens como aparelhos de ar-condicionado, aspiradores, bebedouros, câmaras frias para conservação de vacinas, fogões, freezers, geladeiras, lavadoras, micro-ondas, purificadores e secadores de mãos.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação fundamentou sua estimativa na necessidade de garantir infraestrutura compatível com a execução qualificada dos serviços de assistência social e habitação ofertados à população, abrangendo itens como freezer horizontal, lavadora de alta pressão, televisor e ventiladores de coluna, em quantidades dimensionadas conforme as unidades vinculadas à política pública.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo estimou a aquisição de equipamentos destinados ao suporte das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, especialmente durante a realização de eventos culturais, esportivos e turísticos, sendo os quantitativos — freezer horizontal, micro-ondas e

refrigerador — dimensionados para atender à estrutura mínima necessária ao funcionamento cotidiano da unidade.

A descrição e o quantitativo total do processo fora estimado conforme tabela abaixo:

6. Descrição do serviço a ser contratado:

Item	Qnt.	Und.	Descrição
01	UN	08	**APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTU/h**, com no mínimo as seguintes especificações: capacidade de refrigeração 9.000BTU/h, tipo split, hi wall, garantia de fábrica, controle remoto/display/timer/selo INMETRO, baixo nível de ruído, 220v, ciclos de ar quente e frio, direcionadores de ar, tecnologia inverter, selo procel. Garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fábrica. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Philco, LG, TCL, Samsung.
02	UN	01	**APARELHO DE AR CONDICIONADO - 12.000 BTU/h**, com no mínimo as seguintes especificações: capacidade de refrigeração 12.000 BTU/h, tipo split, hi wall, garantia de fábrica, controle remoto/display/timer/selo INMETRO, baixo nível de ruído, voltagem 220v, ciclos de ar quente e frio, direcionadores de ar, tecnologia inverter, selo procel. Garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fábrica. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Philco, LG, TCL, Samsung.
03	UN	03	**APARELHO DE AR CONDICIONADO: 18.000 BTU/h**, com no mínimo as seguintes especificações: tipo split hi-wall (unidade interna e unidade externa), ciclo frio; tensão de alimentação de 220 V, monofásico, 60 Hz; capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h; área de climatização recomendada de até 30 m²; fluido refrigerante R-32, ecológico e com menor potencial de aquecimento global; tecnologia do compressor on/off convencional; serpentina da unidade condensadora em cobre; potência elétrica consumida em refrigeração de no máximo 1.700 W; classificação energética mínima D conforme Portaria INMETRO vigente para equipamentos on/off de 18.000 BTU/h; corrente elétrica máxima de 8,0 A; sistema de filtragem com no mínimo 2 (dois) estágios, incluindo filtro de poeira e filtro com ação bactericida ou antialérgeno, ambos removíveis e laváveis; modos de operação mínimos de resfriar, ventilar e desumidificar; ajuste de velocidade do ventilador com no mínimo 3 (três) níveis (baixo, médio e alto); controle remoto sem fio incluso; temporizador programável; função dormir (sleep) com ajuste automático de temperatura para conforto noturno; função turbo para resfriamento rápido; sistema de autolimpeza da unidade interna com remoção automática do excesso de umidade após o desligamento; aletas de direcionamento de ar com ajuste horizontal e vertical; indicador luminoso de funcionamento na unidade interna; nível de ruído máximo da unidade interna de 42 dB(A) e da unidade externa de 56 dB(A); conexão da tubulação de líquido em Ø 1/4" (6,35 mm) e da tubulação de gás (sucção) em Ø 1/2" (12,7 mm); comprimento máximo de tubulação de no mínimo 10 (dez) metros e desnível máximo entre unidades de no mínimo 8 (oito) metros; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo o

			compressor. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Philco, LG, TCL, Samsung.
04	UN	01	**ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO:** de uso profissional, adequado para operação contínua de no mínimo 4 horas diárias, com alta capacidade de sucção, indicado para limpeza pesada. Deve possuir capacidade mínima do reservatório de 20 litros, com estrutura resistente (plástico de alta durabilidade ou aço inox), adequado para uso contínuo. Equipado com motor de no mínimo 1200W de potência, sistema de sucção eficiente, função para aspirar sólidos e líquidos, filtro lavável e/ou substituível (tipo HEPA ou equivalente), garantindo melhor retenção de partículas. Deve conter mangueira flexível resistente, tubos prolongadores, bicos para diferentes aplicações (piso, cantos e estofados), além de rodízios para fácil locomoção. Alimentação elétrica bivolt (127V/220V), com nível de pressão sonora máximo de 75 dB e potência máxima de consumo energético de 1600W, preferencialmente com classificação Procel A ou B. Dimensões aproximadas: altura entre 50 e 80 cm, largura entre 30 e 50 cm e profundidade entre 30 e 50 cm, com capacidade compatível com uso profissional conforme definido acima. Produto deve atender às normas vigentes, com garantia mínima de 12 meses. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: WAP, Eletrolux.
05	UN	04	**BALANÇA DE COLUNA** com no mínimo as seguintes especificações: Balança eletrônica digital de plataforma, destinada à pesagem de cargas, alimentos ou materiais em ambientes comerciais, institucionais ou industriais. Capacidade mínima de pesagem de até 200 kg, com peso mínimo aproximado de 1 kg e divisão de leitura aproximada de 50 g, garantindo precisão nas medições. Equipamento com plataforma de pesagem medindo aproximadamente 40 cm x 30 cm, fabricada em metal ou aço resistente, adequada para suportar uso frequente e cargas de maior peso. Deve possuir display digital em LED de fácil visualização, instalado em painel ou mastro, permitindo leitura clara do peso. O equipamento deverá conter teclas de operação no painel, incluindo: Função Tara, para descontar o peso de recipientes; Função Zero, para reinicialização da pesagem; Teclado para operação e ajuste das pesagens. Alimentação por energia elétrica bivolt (127/220V), podendo possuir bateria interna recarregável, permitindo utilização mesmo na ausência de energia elétrica. Estrutura com base estável para instalação no piso, podendo possuir mastro para sustentação do visor, garantindo melhor ergonomia na leitura. Produto destinado a uso comercial ou institucional, devendo acompanhar manual de instruções, cabo de alimentação e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
06	UN	05	**BALANÇA DIGITAL PARA ALIMENTOS** com no mínimo as seguintes especificações: Balança eletrônica digital comercial, com capacidade mínima de pesagem de até 40 kg, destinada à pesagem de alimentos e produtos em geral. Estrutura fabricada em plástico ABS de alta resistência, com plataforma removível em aço inoxidável, facilitando a higienização e aumentando a durabilidade do equipamento. Deve possuir display digital duplo (frontal e traseiro) com iluminação em LED

			ou LCD, permitindo a visualização simultânea pelo operador e pelo cliente. Painel com indicação de peso, preço unitário e preço total, com no mínimo 5 dígitos para peso e preço unitário e 6 dígitos para preço total. Capacidade mínima de pesagem de 200 g e máxima de 40 kg, com divisão aproximada de 2 g a 5 g, garantindo maior precisão nas medições. O equipamento deverá possuir funções básicas de operação, incluindo: Tara (desconto do peso de recipientes); Zero automático; Memória para cálculo de preço; Acumulação de pesagens. Alimentação bivolt automático (110/220V), com bateria interna recarregável, permitindo o funcionamento mesmo na ausência de energia elétrica. Dimensões aproximadas da plataforma de pesagem entre 30 cm e 35 cm de comprimento e largura. Equipamento com pés reguláveis e antiderrapantes para melhor estabilidade. Deverá acompanhar cabo de alimentação e manual de instruções, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
07	UN	01	**BATEDEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA** com no mínimo as seguintes especificações: potência mínima de 500W; no mínimo 4 (quatro) velocidades de operação, acrescidas de função adicional de velocidade máxima (turbo ou equivalente); tigela com capacidade mínima de 4,3 litros, confeccionada em material resistente e de fácil higienização, permitindo movimentação durante o uso para melhor mistura dos ingredientes; unidade motora removível, possibilitando a utilização do equipamento tanto acoplado à base quanto de forma portátil; acompanhar, no mínimo, 02 (dois) pares de batedores removíveis, sendo: 01 (um) para massas leves e 01 (um) tipo fouet (arame), adequado para claras em neve ou misturas similares; sistema de ejeção dos batedores, facilitando sua remoção após o uso; estrutura resistente, com design que proporcione facilidade de manuseio e limpeza; alimentação elétrica compatível com a rede local (127V ou bivolt); garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Arno, Philco, Mondial.
08	UN	01	BATEDEIRA PLANETÁRIA – USO INDUSTRIAL (CAPACIDADE 5 LITROS) com no mínimo as seguintes especificações: capacidade mínima: 5 litros; tensão de alimentação: 220V; potência mínima: 500W; estrutura robusta, com base estável e sistema de fixação seguro; cuba em aço inoxidável com capacidade mínima de 5 litros; sistema planetário de mistura; múltiplas velocidades de operação (mínimo de 3 níveis); acompanhada de, no mínimo, 03 (três) batedores intercambiáveis: tipo globo (claras/neves), raquete (massas leves) e gancho (massas pesadas); sistema de proteção que impeça o funcionamento com o equipamento aberto ou em condições inseguras; dispositivo de segurança compatível com as normas vigentes, que impeça acionamento involuntário após interrupção de energia ou que possua sistema equivalente de proteção operacional; conformidade com as normas de segurança aplicáveis, especialmente a NR-12, quando pertinente ao equipamento; produto certificado pelo INMETRO ou em conformidade com regulamentação técnica aplicável; garantia mínima de 12 (doze) meses. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas:** Skymsen.
09	UN	08	**BEBEDOURO ELÉTRICO 25 LITROS:** Bebedouro industrial com capacidade mínima de 25 litros, equipado com 02 (duas) torneiras,

			sendo no mínimo uma para água gelada, com estrutura externa em aço inox (mínimo inox 430), resistente à corrosão e de fácil higienização. Deve possuir reservatório interno em material atóxico, serpentina em inox, sistema de refrigeração por compressor, termostato para controle de temperatura e isolamento térmico eficiente. Equipado com aparador de água com dreno, baixo consumo de energia, funcionamento em 127V, atendendo às normas vigentes do INMETRO/ABNT. Dimensões aproximadas: altura entre 120 e 140 cm, largura entre 30 e 55 cm e profundidade entre 40 e 60 cm. Garantia mínima de 12 meses. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Venâncio, Frisbel, Knox.
10	UN	01	**BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL – 100 LITROS (BIVOLT)** com no mínimo as seguintes especificações: bebedouro elétrico de uso industrial, destinado ao fornecimento contínuo de água gelada em ambientes com grande circulação de pessoas, como escolas, unidades administrativas e espaços coletivos; tipo: industrial, de coluna; gabinete externo confeccionado em aço inoxidável AISI 304, com isolamento térmico em poliuretano injetado; reservatório interno em aço inoxidável AISI 304, com capacidade mínima de 100 litros; sistema de refrigeração por compressor hermético, com potência mínima aproximada de 1/4 HP; serpentina interna em aço inoxidável; isolamento térmico eficiente em poliuretano expandido; capacidade mínima de resfriamento de no mínimo 10 a 20 litros/hora de água gelada, adequada para atendimento de alto fluxo; temperatura da água na saída ajustável, devendo atingir faixa aproximada entre 5°C e 10°C; 03 torneiras frontais com acionamento rápido, acabamento cromado, sendo removíveis e desmontáveis para higienização; controle de temperatura por termostato regulável; gás refrigerante ecológico; grau de proteção mínimo IPX4, permitindo uso em ambientes internos e externos cobertos; bandeja coletora/pingadeira removível; dimensões aproximadas: (A x L x P) 1520 x 720 x 420 mm, admitindo variação; tensão de alimentação: bivolt (127/220V), automático ou com chave seletora; frequência: 60 Hz; certificação compulsória do INMETRO; garantia mínima de 12 meses. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Knox, Libell.
11	UN	01	**CAFETEIRA ESPRESSO** com no mínimo as seguintes especificações: equipamento na cor preto; tensão de 110 volts; no mínimo 15 bars de pressão; potência de no mínimo 1500W; frequência 50/60 Hz; cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1 metro; reservatório de água com capacidade mínima de 1,8 litros, removível e lavável; recipiente para resíduos de café com capacidade mínima para 12 doses, com acesso frontal; sistema integrado de recipiente para leite com capacidade mínima de 200ml, removível e lavável; moedor de café embutido com mós em material cerâmico, com vida útil mínima de 20.000 doses; compatível com café em grãos e café em pó; capacidade de preparar no mínimo 6 tipos de bebidas quentes à base de café e leite; acessórios que deverão vir inclusos: colher medidora para dosagem de café em pó, filtro de água compatível com o equipamento e acessório para aferição da dureza da água; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Philips, Oster, Gaggia.
12	UN	02	**CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS:** Equipamento específico para conservação de imunobiológicos, tipo vertical. Capacidade entre 300 e 350 litros. Sistema de controle de temperatura

			automático e homogêneo, que opere na faixa de temperatura entre +2ºC a +8ºC. Sistemas de alarmes de temperatura alta e baixa, falta de energia elétrica e porta aberta. Interior construído totalmente em aço inoxidável, com 04 a 05 prateleiras deslizantes e ajustáveis, luz interna, porta com vedação magnética e anti-embaçamento. Sistema de ventilação por circulação de ar forçado e temperatura uniformemente distribuída. Sistema de emergência para falta de energia elétrica durante queda de energia, com bateria de longa duração, com autonomia de funcionamento de no mínimo 48 horas. Funcionamento em 110 volts com estabilizados compatível. Controlador de temperatura com com indicador visual e alarme audiovisual. Deve possibilitar total controle e segurança dos produtos armazenados por longos períodos sem energia elétrica comercial. Sistema de discadora à distância para falta de energia comercial. Registrador gráfico de temperatura contínua por 7 dias. Saída serial com data logger, para total controle dos produtos com acompanhamento através de gráficos por computador. Porta de vidro com sistema antiembaçante, com vedação de borracha e fechamento magnético. Equipada com rodízios com freio diagonal. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Elber Medical, Biotecno, Thermotemp.
13	UN	02	**CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS:** Equipamento específico para conservação de imunobiológicos, tipo vertical. Capacidade entre 120 e 150 litros. Sistema de controle de temperatura automático e homogêneo, que opere na faixa de temperatura entre +2ºC a +8ºC. Sistemas de alarmes de temperatura alta e baixa, falta de energia elétrica e porta aberta. Interior construído totalmente em aço inoxidável, com 02 a 03 prateleiras deslizantes e ajustáveis, luz interna, porta com vedação magnética e anti-embaçamento. Sistema de ventilação por circulação de ar forçado e temperatura uniformemente distribuída. Sistema de emergência para falta de energia elétrica durante queda de energia, com bateria de longa duração, com autonomia de funcionamento de no mínimo 48 horas. Funcionamento em 110 volts com estabilizados compatível. Controlador de temperatura com indicador visual e alarme audiovisual. Deve possibilitar total controle e segurança dos produtos armazenados por longos períodos sem energia elétrica comercial. Sistema de discadora à distância para falta de energia comercial. Registrador gráfico de temperatura contínua por 7 dias. Saída serial com data logger, para total controle dos produtos com acompanhamento através de gráficos por computador. Porta de vidro com sistema antiembaçante, com vedação de borracha e fechamento magnético. Equipada com rodízios com freio diagonal. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Elber Medical, Biotecno.
14	UN	07	**FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO** com no mínimo as seguintes especificações: fogão a gás, cor branca, com acendimento elétrico automático, pés reguláveis, forno autolimpante com sistema de segurança (válvula de bloqueio/desligamento automático), no mínimo 02 (duas) prateleiras deslizantes, mesa com bocas esmaltadas, 04 (quatro) queimadores, botões removíveis e classificação energética mínima “A” conforme o INMETRO; deve possuir forno com visor em vidro, boa vedação e capacidade compatível com uso doméstico contínuo; dimensões aproximadas: largura entre 48 e 55 cm, altura entre 85 e 95 cm e profundidade entre 60 e 65 cm, admitindo variação conforme padrão do fabricante.

			Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Dako, Consul, Atlas, Electrolux.
15	UN	03	**FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO EMBUTIDO** com no mínimo as seguintes especificações: fogão industrial de 06 bocas, com forno acoplado, confeccionado em aço carbono de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática a pó sobre base tratada. Deve possuir grelhas e queimadores em material resistente (ferro fundido ou equivalente), sendo no mínimo 03 queimadores duplos na parte frontal; o forno deve possuir porta com visor em vidro resistente ao calor, sistema de fechamento eficiente que garanta adequada vedação térmica, isolamento em material térmico apropriado (como lã de rocha ou equivalente) e revestimento interno que facilite a higienização; deve acompanhar, no mínimo, 02 grelhas internas removíveis; o equipamento deverá apresentar dimensões compatíveis com a categoria de fogão industrial de 06 bocas com forno, garantindo adequado desempenho e capacidade para uso institucional; o consumo de gás deverá estar dentro de padrões usuais de mercado para equipamentos de porte equivalente. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Itajobi, Venâncio.
16	UN	01	**FORNO ELÉTRICO** com no mínimo as seguintes especificações: forno elétrico de bancada (mesa); tensão de alimentação de 127 V; potência mínima de 1.500 W; capacidade interna mínima de 50 (cinquenta) litros; dupla resistência (superior e inferior), com seleção e controle individual de cada elemento; funções mínimas de aquecimento por resistência superior, resistência inferior e ambas simultaneamente; controle de temperatura ajustável, com faixa mínima de 100 ºC a 230 °C, por meio de botão seletor ou termostato; temporizador (timer) com capacidade mínima de 60 (sessenta) minutos, sinal sonoro ao término e desligamento automático; porta frontal com vidro temperado, permitindo visualização do interior durante o preparo; luz indicadora de funcionamento; grelha inoxidável deslizante, com no mínimo 3 (três) posições de altura, inclusa no fornecimento; bandeja coletora de resíduos inclusa no fornecimento; base antiderrapante; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Philco, MONDIAL.
17	UN	02	**FORNO INDUSTRIAL A GÁS 01 CÂMARA** com no mínimo as seguintes especificações: forno industrial a gás, tipo câmara única, com porta tipo guilhotina, destinado ao preparo de bolos, pizzas, pães, salgados e assados em geral; estrutura externa com frente e laterais em aço inoxidável; câmara interna confeccionada em aço inoxidável ou material equivalente próprio para uso alimentício e resistente a altas temperaturas, em conformidade com normas sanitárias vigentes; isolamento térmico em lã de vidro ou material equivalente, garantindo maior eficiência térmica; base com pedra refratária, proporcionando melhor distribuição e retenção de calor; sistema de aquecimento a gás GLP de baixa pressão; queimadores com sistema tipo gaveta, facilitando manutenção e limpeza; porta tipo guilhotina com abertura vertical; Dimensões aproximadas: Internas (A x L x P): 25 x 70 x 60 cm e Externas (A x L x P): 38 x 81 x 64 cm; termômetro para controle de temperatura da câmara; faixa de temperatura de trabalho: aproximadamente de 50°C a 280°C, compatível com aplicações de panificação e confeitaria; acompanha grade interna; cavalete de suporte; bandeja coletora de resíduos; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Venâncio, Progás.

18	UN	02	**FREEZER HORIZONTAL** com no mínimo as seguintes especificações: tipo freezer horizontal de uso doméstico ou comercial leve, com 1 (uma) tampa superior; capacidade mínima de 309 (trezentos e nove) litros; tensão de alimentação de 127 V; classificação de eficiência energética mínima A, conforme etiqueta INMETRO vigente; sistema de degelo manual; controle de temperatura regulável, com termostato interno; funções mínimas de congelar e conservar alimentos; 1 (uma) porta/tampa superior com fechadura e chave inclusa; bujão de drenagem frontal para escoamento da água de degelo sem necessidade de movimentação do equipamento; rodas para deslocamento; cor branca; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Consul, Electrolux, Philco.
19	UN	02	**FREEZER VERTICAL** com no mínimo as seguintes especificações: freezer vertical com formato externo e interno retangular, dotado de sistema de degelo manual e dreno frontal para escoamento da água; deverá possuir 01 (uma) porta e compartimentos internos organizados por meio de gavetas removíveis ou prateleiras, em quantidade compatível com a capacidade do equipamento, podendo conter compartimento adicional com tampa basculante; equipado com pés niveladores e termostato com controle de temperatura ajustável; o equipamento deverá ser livre de CFC ou utilizar tecnologia equivalente que não agrida a camada de ozônio; deverá apresentar classificação de eficiência energética compatível com as normas vigentes, com selo de conformidade do INMETRO ou equivalente; capacidade mínima de 140 litros; tensão elétrica: compatível com a rede elétrica local (110 V ou bivolt); cor: branca; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Electrolux, Consul, Brastemp.
20	UN	02	**FRITADEIRA AIR FRYER** com no mínimo as seguintes especificações: fritadeira elétrica sem óleo, por circulação de ar quente; tensão de alimentação de 127 V; potência mínima de 2.000 W; capacidade mínima do cesto de 9 (nove) litros; cesto removível com revestimento antiaderente; controle de temperatura ajustável, com faixa mínima de 80 °C a 200 °C; temporizador (timer) com capacidade mínima de 60 (sessenta) minutos e desligamento automático ao término do ciclo; circulação de ar quente em 360° (Air Flow), garantindo cocção uniforme; indicador luminoso de funcionamento; indicador luminoso de aquecimento; sistema de proteção contra superaquecimento; base antiderrapante; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Philco, MONDIAL, Philips.
21	UN	06	**GELADEIRA / REFRIGERADOR 400L** com no mínimo as seguintes especificações: capacidade total líquida entre 400 e 480 litros; cor branca ou inox; tensão elétrica: bivolt (127/220 V) ou compatível com a rede elétrica local (127 V), devidamente especificada no momento da proposta; sistema de degelo automático (Frost Free); classificação energética mínima “A”, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO; prateleiras internas removíveis e/ou reguláveis, em material resistente; controle de temperatura (termostato ajustável); iluminação interna; pés niveladores/estabilizadores; utilização de gás refrigerante ecológico, que não agrida a camada de ozônio (ex.:

			R600a); selo de conformidade do INMETRO; garantia mínima de 12 (doze) meses. Compartimento de freezer com capacidade mínima de 90 litros; localizado na parte superior ou inferior (tipo duplex/inverse); com prateleiras ou compartimentos internos adequados para armazenamento de congelados. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Eletrolux, Brastemp, Consul.
22	UN	04	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA**: com no mínimo as seguintes especificações: lavadora de alta pressão elétrica portátil; tensão de alimentação de 127 V; potência mínima de 1.700 W; pressão máxima de trabalho de 2.000 PSI (libras por polegada quadrada); vazão máxima de 300 L/h (litros por hora); tecnologia da bomba de no mínimo 3 (três) cilindros; sistema de filtragem dupla de água, para retenção de impurezas antes da chegada ao motor, aumentando a vida útil do equipamento; mangueira de alta pressão com reforço em aço, comprimento mínimo de 6 (seis) metros, com sistema de conexão rápida (engate rápido); cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros; pistola e lança de alta pressão inclusa no fornecimento; bico de jato rotativo (turbo) incluso no fornecimento; bico de jato variável (regulável entre jato concentrado e leque) incluso no fornecimento; aplicador/reservatório de detergente com capacidade mínima de 450 ml, incluso no fornecimento; filtro externo e adaptador de mangueira de engate rápido inclusos no fornecimento; rodas para deslocamento, com no mínimo 2 (duas) unidades; alça para transporte, preferencialmente dobrável para facilitar o armazenamento; equipamento pronto para uso, sem necessidade de montagem prévia; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: WAP, Philco.
23	UN	03	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** com no mínimo as seguintes características: equipamento destinado ao uso industrial, indicado para preparo e processamento de alimentos em grande quantidade, como sopas, molhos, cremes, massas leves e similares; deve possuir copo com capacidade mínima de 6 (seis) litros, confeccionado em aço inoxidável, preferencialmente em peça única (monobloco), sem soldas, facilitando a higienização e evitando acúmulo de resíduos; base estruturada em alumínio ou material equivalente de alta resistência, com sistema de fixação seguro e estável; motor com potência mínima de 0,50 CV (½ HP), com funcionamento contínuo e adequado para uso profissional, com rotação compatível para processamento de alimentos pesados; alimentação elétrica bivolt (127/220 V) ou com possibilidade de seleção de tensão; deve possuir tampa com vedação adequada e, preferencialmente, com dosador, além de sistema de segurança que impeça o funcionamento com o copo aberto ou mal encaixado; equipamento robusto, de fácil limpeza, com componentes resistentes ao uso contínuo em cozinhas industriais. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Skymsen, Metvisa, Vitalex, JL Colombo, Siemsen.
24	UN	03	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO** com no mínimo as seguintes especificações: copo confeccionado em aço inoxidável AISI 304, com capacidade mínima de 2 litros; base/gabinete em material resistente, preferencialmente em aço inox ou alumínio com pintura eletrostática; lâminas em aço inoxidável de alta resistência; motor com potência mínima de 900 W; lotação mínima de 18.000 rpm, podendo atingir aproximadamente 22.000 rpm, conforme padrão de mercado; sistema de acionamento liga/desliga (podendo conter função pulsar); pés antiderrapantes; alimentação elétrica em tensão única (127

			V ou 220 V), conforme demanda da Administração; equipamento com certificação compulsória do INMETRO; produto adequado para uso contínuo em ambiente comercial ou institucional; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega; fornecimento com manual de instruções em português. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Skymsen.
25	UN	04	**LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL (4 LITROS)** com no **mínimo as seguintes especificações: l**iquidificador semi-industrial, com estrutura em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, destinado ao preparo de sucos, vitaminas, molhos e outras misturas alimentícias, adequado para uso contínuo em ambiente institucional; alimentação elétrica: 127 V (monovolt), não sendo admitido modelo bivolt ou 220 V; potência mínima: 800 W; sistema de funcionamento: alta rotação, com velocidade mínima de 18.000 rpm; capacidade do copo: mínimo de 4 litros; copo confeccionado em aço inoxidável (preferencialmente AISI 304), resistente à corrosão e de fácil higienização; lâminas em aço inoxidável, resistentes e adequadas para trituração de alimentos diversos; tampa com vedação eficiente e, preferencialmente, com dosador; base e estrutura reforçadas, adequadas para uso contínuo em cozinhas institucionais (escolas, creches, refeitórios, etc.); sistema de segurança que impeça o funcionamento sem o correto encaixe do copo; baixo nível de vibração e ruído compatível com uso profissional. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Skymsen (Siemsen), JL Colombo, Metvisa, Bermar, Fak.
26	UN	13	**MICROONDAS 27 LITROS** com no mínimo as seguintes **especificações:** equipamento na cor branco; tensão de 110 volts; capacidade mínima de 27 litros; frequência de 60 Hz; método de aquecimento por micro-ondas (radiação eletromagnética); classificação energética A; possuir as funções de tira odor, autolimpeza, trava de segurança e descongelamento automático; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Electolux, Philco, Panasonic.
27	UN	03	**MINIPROCESSADOR DE ALIMENTOS** com no mínimo as seg**uintes especificações: a**limentação: 110/127 V ou bivolt; potência mínima: 300 W; número de velocidades: mínimo de 02 (duas) velocidades ou 01 (uma) velocidade com função pulsar; capacidade do recipiente: mínima de 1,5 litros; recipiente confeccionado em material resistente (plástico de alta resistência ou vidro); tampa com sistema de vedação e travamento de segurança; base com pés ou anel antiderrapante; lâminas em aço inoxidável, resistentes à corrosão, removíveis para higienização; sistema de acionamento com trava de segurança; componentes desmontáveis que permitam fácil limpeza; garantia mínima de 12 (doze) meses. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Philips Walita, Mondial.
28	UN	04	**MIXER ELÉTRICO PORTÁTIL** com no mínimo as seguintes especificações: destinado ao preparo e processamento de alimentos, indicado para misturar, triturar, bater e homogeneizar ingredientes diversos, como frutas, legumes, molhos, sopas e bebidas; o equipamento deverá possuir motor elétrico com potência mínima de 400W, garantindo desempenho adequado para o processamento eficiente de alimentos, com no mínimo duas velocidades de operação ou controle variável de velocidade, podendo incluir função turbo ou equivalente; deverá possuir haste removível com lâminas em aço

			inoxidável de alta resistência, adequadas para triturar e misturar alimentos com eficiência; a haste deverá permitir fácil desmontagem para higienização; o produto poderá acompanhar copo ou recipiente para preparo de alimentos, com capacidade aproximada entre 500 ml e 700 ml, confeccionado em material resistente e de fácil limpeza; o equipamento deverá apresentar design ergonômico que facilite o manuseio, estrutura desmontável para limpeza e manutenção, além de garantir segurança e praticidade durante o uso; deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Arno, Philips Walita.
29	UN	01	**PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO DE BANCADA** com no mínimo as seguintes especificações: tipo purificador de água refrigerado, para instalação em bancada e fixação em parede, com conexão direta à rede hidráulica; tensão de alimentação de 220 V; refrigeração por compressor; temperatura de operação de 10 °C a 32 °C; elemento filtrante com classificação Classe A conforme NBR 16.098, com retenção de partículas de 0,5 a 1 micrometro, redução de cloro livre C1 (máximo), retenção de partículas P1 (máximo) e eficiência bacteriológica aprovada; elemento filtrante com proteção antibacteriana; sistema de troca do elemento filtrante de fácil execução pelo próprio usuário, sem necessidade de ferramentas ou assistência técnica especializada; vida útil mínima do elemento filtrante de 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) litros ou 9 (nove) meses, o que ocorrer primeiro; capacidade mínima do reservatório de água resfriada de 1,3 litros; vazão nominal mínima de 40 (quarenta) litros por hora; pressão de funcionamento mínima de 0,5 bar e máxima de 4,0 bar; três níveis de temperatura de saída da água — natural, fria e gelada —, selecionáveis pelo usuário por meio de painel eletrônico; indicador visual e/ou sonoro de vida útil do elemento filtrante, com sinalização gradual do nível de saturação e alerta para troca; bandeja coletora de água removível; possibilidade de fixação na parede com kit de instalação incluso; pés antiderrapantes; sistema hidráulico vedado, sem exposição a contaminantes externos; fornecimento composto por: 1 (um) purificador de água refrigerado, 1 (uma) bandeja coletora, 1 (um) elemento filtrante, 1 (um) manual de instruções e 1 (um) kit de instalação contendo redutor de vazão, parafusos, buchas, espaçadores, mangueira de 1/4" e conectores de 1/4" e 1/2"; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Consul, Everest.
30	UN	01	**REFRIGERADOR FROST FREE INVERTER, DUPLEX** com no mínimo as seguintes especificações: tipo refrigerador doméstico duplex (geladeira e freezer), com freezer superior; capacidade total mínima de 480 (quatrocentos e oitenta) litros, sendo no mínimo 128 (cento e vinte e oito) litros destinados ao compartimento freezer; tensão de alimentação bivolt (127 V / 220 V), com seleção automática, sem necessidade de chave seletora manual; tecnologia de compressor inverter, com variação automática de velocidade conforme demanda de refrigeração, proporcionando maior eficiência energética e menor nível de ruído; sistema de degelo automático (Frost Free) em ambos os compartimentos, sem acúmulo de gelo; painel de controle eletrônico para ajuste de temperatura; alarme sonoro e/ou visual de porta aberta; classificação de eficiência energética mínima A, conforme etiqueta INMETRO vigente; porta em aço inoxidável ou acabamento similar de alta durabilidade e fácil limpeza; no mínimo 3 (três) prateleiras internas no compartimento de refrigeração; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

			Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Brastemp, Electrolux, Midea.
31	UN	07	**SECADOR DE MÃOS** com no mínimo as seguintes especificações: equipamento na cor preto; acionamento automático por sensor infravermelho; estrutura e gabinete confeccionados em aço inoxidável AISI 304; tensão de alimentação: 220 V; potência mínima de 1.200 W (função quente); tempo de secagem de até 15 (quinze) segundos; motor com rotação mínima de 25.000 RPM; nível de pressão sonora máximo de 80 dB(A); filtro antibacteriano; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Brakey, Proflux, Dakmark.
33	UN	20	**VENTILADOR DE COLUNA 6 PÁS** com no mínimos as seguintes especificações: ventilador de coluna com 6 pás e diâmetro de 50cm; possuir 3 velocidades de operação e função oscilante horizontal; altura da coluna ajustável entre 110cm e 130cm; chave de ligação no capacete; potência de no mínimo 135W, compatível com 110 V e 220 V (bivolt); garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: Ventisol, MONDIAL, Arno, Philco.

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços estimada para aquisição dos itens, considerando o quantitativo previsto, gira em torno de R$232.576,47 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosas.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação:

Ficha 18: 02.011.04.122.0402.2002.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipald de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Ficha 75: 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 121: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 165: 02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 190: 02.061.12.361.1221.2024.4.4.90.52.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação - MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 221: 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 2.036 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE – SACASA - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha 423 - 02.071.10.301.1003.1572.4.4.90.52.00 / 2.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde - 1.572 - PORT. GM/MS 4986e6.091/2024 (CEF 575852071-0) - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha 501: 02.071.10.301.1003.2410.4.4.90.52.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 2.410 - RES SES 6895-2019 - EQUIPTOS (14243-3) - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha 296: 02.081.08.244.0801.2341.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 324: 02.081.08.245.0801.2344.4.4.90.52.00 / 1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Bloco de Proteção Socal Básica - Recursos FEAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 334: 02.081.08.245.0801.2345.4.4.90.52.00 / 2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Recursos Próprios – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 365: 02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa assegurar condições operacionais adequadas às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, mediante a aquisição definitiva de equipamentos permanentes de uso doméstico e de climatização. Espera-se,

como resultados concretos: a melhoria das condições de trabalho e da salubridade nos ambientes administrativos; a garantia da qualidade e segurança da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino; a conservação adequada de imunobiológicos e a adequação dos espaços de saúde às boas práticas sanitárias; a qualificação da infraestrutura de atendimento dos serviços de assistência social; e o suporte às atividades institucionais, culturais e esportivas promovidas pelo Município.

Do ponto de vista econômico e patrimonial, a aquisição resultará na incorporação definitiva dos bens ao patrimônio público municipal, com redução dos custos de manutenção corretiva a médio e longo prazo, em razão da maior eficiência energética e vida útil superior dos equipamentos novos. A realização de um único processo licitatório confere ainda maior racionalidade administrativa e economicidade à contratação, em plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e razoabilidade que regem a Administração Pública.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, considerando que o objeto licitado abrange demandas de múltiplas Secretarias Municipais, que se trata de aquisição de baixa complexidade e que o recebimento dos produtos ocorrerá no Almoxarifado Municipal, a fiscalização e o acompanhamento contratual serão exercidos pelo servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e responsável pelo recebimento das mercadorias, a quem competirá verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações do edital. O responsável designado é o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO

Secretaria Municipal de Administração	Valdir Vitor de Oliveira, MASP 3779

Os fiscais do contrato deverão respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias dos fiscais do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dado o objeto da presente contratação — aquisição de equipamentos eletrodomésticos e de climatização para uso interno nas dependências das Secretarias Municipais —, não se verificam impactos ambientais negativos relevantes. Os equipamentos especificados deverão atender às exigências de eficiência energética do INMETRO, com preferência por itens certificados pelo Programa Procel, e utilizar fluidos refrigerantes ecológicos que não agridam a camada de ozônio, em conformidade com a legislação ambiental brasileira aplicável.

Ademais, a substituição de equipamentos desgastados e obsoletos por modelos novos e energeticamente eficientes contribuirá para a redução do consumo de energia elétrica nas unidades municipais, representando impacto ambiental positivo. Os equipamentos inservíveis substituídos deverão ter destinação ambientalmente adequada, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade

econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 27 de julho de 2026.

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Administração

João Martins Boaventura
Subsecretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Paulo Ricardo Corrêa
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social

Jiancarly Andrigo Giglioti
Subsecretário Municipal de Saúde

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência:

Roberta Grazielle Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Roberta Grazielle Barbosa
Secretária Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Marco Antônio de Andrade Afonso
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Angela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação

Hermogenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos permanentes de uso doméstico e de climatização, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

RISCO 01: Especificação inadequada ou genérica do equipamento permanente, que pode resultar em produtos de baixa qualidade ou ineficazes

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Fase: Interna – pré licitação
Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso na aquisição, aumento de custos.
Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Revisar minuciosamente o Termo de Referência e Edital antes da publicação, envolvendo as equipes técnicas das Secretarias demandantes.
Responsável pelas ações preventivas: Secretarias Municipais / Setor de Compras e Licitação
Ações de Contingência: Revisar e republicar o edital com as correções necessárias.
Responsável pelas ações de contingência: Secretarias Municipais / Setor de Compras e Licitação

- **RISCO 02: Falta de alinhamento com normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, PROCEL e/ou ANVISA)**

Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Fase: Durante a fase de lances
Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Aquisição de produtos fora das normas técnicas vigentes, gerando prejuízos financeiros e riscos à segurança dos usuários.
Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigir no edital a comprovação de conformidade com normas técnicas aplicáveis, certificações obrigatórias (ex.: INMETRO, PROCEL) e laudos técnicos quando pertinentes.
Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação
Ações de Contingência: Desclassificação do licitante não conforme.
Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações

- **RISCO 03: Problemas com documentação do fornecedor**

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Fase: Durante a habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Desclassificação das propostas; possibilidade de nova licitação.
Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Especificar detalhadamente as documentações exigidas no edital e abertura de prazo para esclarecimentos antes da sessão pública do pregão.
Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação
Ações de Contingência: Conceder prazo para correção de erros sanáveis, conforme permitido em Lei, e desclassificação do fornecedor, se for o caso.
Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

- **RISCO 04: Entrega de equipamentos com avarias**

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Fase: Execução contratual
Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Recusa do recebimento, gerando atrasos no atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais.
Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar a conferência dos equipamentos no momento do recebimento, observando atentamente as possíveis avarias.
Responsável pelas ações preventivas: Fiscal de Contrato / Secretarias Municipais
Ações de Contingência: No caso de avarias detectadas, e se de extrema necessidade da contratante, desde que devidamente atestado que a qualidade dos materiais não tenha sido afetada, poderão ser recebidos provisoriamente. Nos casos de avarias que comprometam o funcionamento do equipamento e que não seja possível verificar no ato da entrega, a Administração Municipal deverá notificar a empresa apresentando registros fotográficos para que proceda com a substituição.
Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de Contrato / Secretarias Municipais / Setor Jurídico

- **RISCO 05: Solicitação de reequilíbrio de preços**

Probabilidade: ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

Fase: Execução contratual
Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Aumento dos preços registrados na ata, causando maior dispêndio financeiro para a Administração.
Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Solicitar à contratada toda a documentação que comprove a necessidade do reequilíbrio pleiteado, bem como realizar nova pesquisa de mercado para fins de comparação.
Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações
Ações de Contingência: Cancelamento da ata de registro de preços na hipótese de o fornecedor não aceitar manter seu preço após indeferimento do pedido de realinhamento; a administração municipal poderá proceder com contratação direta em caráter emergencial ou elaborar novo processo licitatório.
Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações / Setor Jurídico / Secretarias Municipais

- **RISCO 06: Atraso na entrega dos equipamentos**

Probabilidade: ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

Fase: Execução contratual
Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Comprometimento das atividades operacionais das Secretarias Municipais, com impacto direto na prestação dos serviços públicos.
Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Planejamento junto aos fornecedores respeitando o cronograma de entrega, monitoramento contínuo e comunicação eficiente.
Responsável pelas ações preventivas: Secretarias Municipais / Setor de Compras e Licitações
Ações de Contingência: Cancelamento do registro de preços do fornecedor em atraso, abertura de processo administrativo em desfavor da empresa, redistribuição entre unidades próximas para atender demandas críticas e comunicação clara e rápida dos impactos às Secretarias afetadas.
Responsável pelas ações de contingência: Secretarias Municipais / Setor de Compras e Licitações

- **RISCO 07: Incompatibilidade dos equipamentos entregues com as especificações exigidas**

Probabilidade: ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

Fase: Recebimento da mercadoria
Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Ineficiência operacional, impossibilidade de uso nas instalações municipais e prejuízo ao erário.
Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Controle rigoroso de qualidade no recebimento, com verificação detalhada das especificações técnicas dos produtos (voltagem, dimensões, capacidade, certificações) e realização de auditorias periódicas.
Responsável pelas ações preventivas: Secretarias Municipais e Fiscal de Contrato
Ações de Contingência: Em caso de incompatibilidade, isolar imediatamente os produtos fora das especificações e acionar o fornecedor para substituição urgente.
Responsável pelas ações de contingência: Secretarias Municipais / Setor de Compras e Licitações

- **RISCO 08: Apresentação de propostas com valores superiores ao mercado**

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Fase: Fase de lances
Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Produto em sobrepreço, ocasionando a compra de itens com valores expressivamente superiores ao valor de

mercado, prejudicando a economicidade.
Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Levantamento prévio dos preços de mercado atualizados para definição do valor de referência.
Responsável pelas ações preventivas: Secretarias Municipais / Setor de Compras e Licitações
Ações de Contingência: Cancelamento do pregão e reabertura com novo valor de referência.
Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações / Secretarias Municipais

Santana da Vargem/MG, 08 de junho de 2026.

_____	_____
Antônio José Silvério	**João Martins Boaventura**
Subsecretário Municipal de Administração	Subsecretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária
_____	_____
Hellen Cristina Fagundes Silvestre	**Jiancarly Andrigo Giglioti**
Subsecretária Municipal de Educação	Subsecretário Municipal de Saúde

_____
Paulo Ricardo Corrêa
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1. MODALIDADE

1.1. Pregão – Art. 6, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3. Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos permanentes de uso doméstico e de climatização, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

4. Especificações e quantitativos:

Item	Unid.	Qnt.	Descrição	Valor unit.	Preço Total.
01	UN	08	**APARELHO DE AR CONDICIONADO -** 9.000 BTU/h, com no mínimo as seguintes especificações: capacidade de refrigeração 9.000BTU/h, tipo split, hi wall, garantia de fábrica, controle remoto/display/timer/selo INMETRO, baixo nível de ruído, 220v, ciclos de ar quente e frio, direcionadores de ar, tecnologia inverter, selo procel. Garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fábrica. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Philco, LG, TCL, Samsung.**	R$1.631,66	R$13.053,28
02	UN	01	**APARELHO DE AR CONDICIONADO - 12.000 BTU/h,** com no mínimo as seguintes especificações: capacidade de refrigeração 12.000 BTU/h, tipo split, hi wall, garantia de fábrica, controle remoto/display/timer/selo INMETRO, baixo nível de ruído, voltagem 220v, ciclos de ar quente e frio, direcionadores de ar, tecnologia inverter, selo procel. Garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fábrica. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Philco, LG, TCL, Samsung.**	R$1.981,50	R$1.981,50
03	UN	03	**APARELHO DE AR CONDICIONADO: 18.000 BTU/h,** com no mínimo as seguintes especificações: tipo split hi-wall (unidade interna e unidade externa), ciclo frio; tensão de alimentação de 220 V, monofásico, 60 Hz; capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h; área de	R$2.593,33	R$7.779,99

			climatização recomendada de até 30 m²; fluido refrigerante R-32, ecológico e com menor potencial de aquecimento global; tecnologia do compressor on/off convencional; serpentina da unidade condensadora em cobre; potência elétrica consumida em refrigeração de no máximo 1.700 W; classificação energética mínima D conforme Portaria INMETRO vigente para equipamentos on/off de 18.000 BTU/h; corrente elétrica máxima de 8,0 A; sistema de filtragem com no mínimo 2 (dois) estágios, incluindo filtro de poeira e filtro com ação bactericida ou antialérgeno, ambos removíveis e laváveis; modos de operação mínimos de resfriar, ventilar e desumidificar; ajuste de velocidade do ventilador com no mínimo 3 (três) níveis (baixo, médio e alto); controle remoto sem fio incluso; temporizador programável; função dormir (sleep) com ajuste automático de temperatura para conforto noturno; função turbo para resfriamento rápido; sistema de autolimpeza da unidade interna com remoção automática do excesso de umidade após o desligamento; aletas de direcionamento de ar com ajuste horizontal e vertical; indicador luminoso de funcionamento na unidade interna; nível de ruído máximo da unidade interna de 42 dB(A) e da unidade externa de 56 dB(A); conexão da tubulação de líquido em Ø 1/4" (6,35 mm) e da tubulação de gás (sucção) em Ø 1/2" (12,7 mm); comprimento máximo de tubulação de no mínimo 10 (dez) metros e desnível máximo entre unidades de no mínimo 8 (oito) metros; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo o compressor. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas:** **Philco, LG, TCL, Samsung.**		
04	UN	01	**ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO:** de uso profissional, adequado para operação contínua de no mínimo 4 horas diárias, com alta capacidade de sucção, indicado para limpeza pesada. Deve possuir capacidade mínima do reservatório de 20 litros, com estrutura resistente (plástico de alta durabilidade ou aço inox), adequado para uso contínuo. Equipado com motor de no mínimo 1200W de potência, sistema de sucção eficiente, função para aspirar sólidos e líquidos, filtro lavável e/ou substituível (tipo HEPA ou equivalente), garantindo melhor retenção de partículas. Deve conter mangueira flexível resistente, tubos prolongadores, bicos para diferentes aplicações (piso, cantos e estofados), além de rodízios para fácil locomoção. Alimentação elétrica bivolt (127V/220V), com nível de pressão sonora máximo de 75 dB e potência máxima de consumo energético de 1600W, preferencialmente com classificação Procel A ou B. Dimensões aproximadas: altura entre 50 e 80 cm, largura entre 30 e 50 cm e profundidade entre 30 e 50 cm, com capacidade compatível com uso profissional conforme definido acima. Produto deve atender às normas vigentes, com garantia mínima de 12 meses. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas:** **WAP, Eletrolux.**	R$678,99	R$678,99
05	UN	04	**BALANÇA DE COLUNA** com no mínimo as seguintes	R$1.494,86	R$5.979,59

			especificações: Balança eletrônica digital de plataforma, destinada à pesagem de cargas, alimentos ou materiais em ambientes comerciais, institucionais ou industriais. Capacidade mínima de pesagem de até 200 kg, com peso mínimo aproximado de 1 kg e divisão de leitura aproximada de 50 g, garantindo precisão nas medições. Equipamento com plataforma de pesagem medindo aproximadamente 40 cm x 30 cm, fabricada em metal ou aço resistente, adequada para suportar uso frequente e cargas de maior peso. Deve possuir display digital em LED de fácil visualização, instalado em painel ou mastro, permitindo leitura clara do peso. O equipamento deverá conter teclas de operação no painel, incluindo: Função Tara, para descontar o peso de recipientes; Função Zero, para reinicialização da pesagem; Teclado para operação e ajuste das pesagens. Alimentação por energia elétrica bivolt (127/220V), podendo possuir bateria interna recarregável, permitindo utilização mesmo na ausência de energia elétrica. Estrutura com base estável para instalação no piso, podendo possuir mastro para sustentação do visor, garantindo melhor ergonomia na leitura. Produto destinado a uso comercial ou institucional, devendo acompanhar manual de instruções, cabo de alimentação e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
06	UN	05	**BALANÇA DIGITAL PARA ALIMENTOS** com no mínimo as seguintes especificações: Balança eletrônica digital comercial, com capacidade mínima de pesagem de até 40 kg, destinada à pesagem de alimentos e produtos em geral. Estrutura fabricada em plástico ABS de alta resistência, com plataforma removível em aço inoxidável, facilitando a higienização e aumentando a durabilidade do equipamento. Deve possuir display digital duplo (frontal e traseiro) com iluminação em LED ou LCD, permitindo a visualização simultânea pelo operador e pelo cliente. Painel com indicação de peso, preço unitário e preço total, com no mínimo 5 dígitos para peso e preço unitário e 6 dígitos para preço total. Capacidade mínima de pesagem de 200 g e máxima de 40 kg, com divisão aproximada de 2 g a 5 g, garantindo maior precisão nas medições. O equipamento deverá possuir funções básicas de operação, incluindo: Tara (desconto do peso de recipientes); Zero automático; Memória para cálculo de preço; Acumulação de pesagens. Alimentação bivolt automático (110/220V), com bateria interna recarregável, permitindo o funcionamento mesmo na ausência de energia elétrica. Dimensões aproximadas da plataforma de pesagem entre 30 cm e 35 cm de comprimento e largura. Equipamento com pés reguláveis e antiderrapantes para melhor estabilidade. Deverá acompanhar cabo de alimentação e manual de instruções, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	R$540,52	R$2.702,14
07	UN	01	**BATEDEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA** com no mínimo as seguintes especificações: potência mínima de 500W; no mínimo 4 (quatro) velocidades de operação, acrescidas de	R$151,24	R$151,24

			função adicional de velocidade máxima (turbo ou equivalente); tigela com capacidade mínima de 4,3 litros, confeccionada em material resistente e de fácil higienização, permitindo movimentação durante o uso para melhor mistura dos ingredientes; unidade motora removível, possibilitando a utilização do equipamento tanto acoplado à base quanto de forma portátil; acompanhar, no mínimo, 02 (dois) pares de batedores removíveis, sendo: 01 (um) para massas leves e 01 (um) tipo fouet (arame), adequado para claras em neve ou misturas similares; sistema de ejeção dos batedores, facilitando sua remoção após o uso; estrutura resistente, com design que proporcione facilidade de manuseio e limpeza; alimentação elétrica compatível com a rede local (127V ou bivolt); garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Arno, Philco, Mondial.**		
08	UN	01	**BATEDEIRA PLANETÁRIA – USO INDUSTRIAL (CAPACIDADE 5 LITROS)** com no mínimo as seguintes especificações: capacidade mínima: 5 litros; tensão de alimentação: 220V; potência mínima: 500W; estrutura robusta, com base estável e sistema de fixação seguro; cuba em aço inoxidável com capacidade mínima de 5 litros; sistema planetário de mistura; múltiplas velocidades de operação (mínimo de 3 níveis); acompanhada de, no mínimo, 03 (três) batedores intercambiáveis: tipo globo (claras/neves), raquete (massas leves) e gancho (massas pesadas); sistema de proteção que impeça o funcionamento com o equipamento aberto ou em condições inseguras; dispositivo de segurança compatível com as normas vigentes, que impeça acionamento involuntário após interrupção de energia ou que possua sistema equivalente de proteção operacional; conformidade com as normas de segurança aplicáveis, especialmente a NR-12, quando pertinente ao equipamento; produto certificado pelo INMETRO ou em conformidade com regulamentação técnica aplicável; garantia mínima de 12 (doze) meses. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Skymsen.**	R$3.537,17	R$3.537,17
09	UN	08	**BEBEDOURO ELÉTRICO 25 LITROS:** Bebedouro industrial com capacidade mínima de 25 litros, equipado com 02 (duas) torneiras, sendo no mínimo uma para água gelada, com estrutura externa em aço inox (mínimo inox 430), resistente à corrosão e de fácil higienização. Deve possuir reservatório interno em material atóxico, serpentina em inox, sistema de refrigeração por compressor, termostato para controle de temperatura e isolamento térmico eficiente. Equipado com aparador de água com dreno, baixo consumo de energia, funcionamento em 127V, atendendo às normas vigentes do INMETRO/ABNT. Dimensões aproximadas: altura entre 120 e 140 cm, largura entre 30 e 55 cm e profundidade entre 40 e 60 cm. Garantia mínima de 12 meses. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas:**	R$2.046,83	R$16.374,64

			Venâncio, Frisbel, Knox.		
10	UN	01	**BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL – 100 LITROS (BIVOLT)** com no mínimo as seguintes especificações: bebedouro elétrico de uso industrial, destinado ao fornecimento contínuo de água gelada em ambientes com grande circulação de pessoas, como escolas, unidades administrativas e espaços coletivos; tipo: industrial, de coluna; gabinete externo confeccionado em aço inoxidável AISI 304, com isolamento térmico em poliuretano injetado; reservatório interno em aço inoxidável AISI 304, com capacidade mínima de 100 litros; sistema de refrigeração por compressor hermético, com potência mínima aproximada de 1/4 HP; serpentina interna em aço inoxidável; isolamento térmico eficiente em poliuretano expandido; capacidade mínima de resfriamento de no mínimo 10 a 20 litros/hora de água gelada, adequada para atendimento de alto fluxo; temperatura da água na saída ajustável, devendo atingir faixa aproximada entre 5°C e 10°C; 03 torneiras frontais com acionamento rápido, acabamento cromado, sendo removíveis e desmontáveis para higienização; controle de temperatura por termostato regulável; gás refrigerante ecológico; grau de proteção mínimo IPX4, permitindo uso em ambientes internos e externos cobertos; bandeja coletora/pingadeira removível; dimensões aproximadas: (A x L x P) 1520 x 720 x 420 mm, admitindo variação; tensão de alimentação: bivolt (127/220V), automático ou com chave seletora; frequência: 60 Hz; certificação compulsória do INMETRO; garantia mínima de 12 meses. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Knox, Libell.**	R$2.733,68	R$2.733,68
11	UN	01	**CAFETEIRA ESPRESSO** com no mínimo as seguintes especificações: equipamento na cor preto; tensão de 110 volts; no mínimo 15 bars de pressão; potência de no mínimo 1500W; frequência 50/60 Hz; cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1 metro; reservatório de água com capacidade mínima de 1,8 litros, removível e lavável; recipiente para resíduos de café com capacidade mínima para 12 doses, com acesso frontal; sistema integrado de recipiente para leite com capacidade mínima de 200ml, removível e lavável; moedor de café embutido com mós em material cerâmico, com vida útil mínima de 20.000 doses; compatível com café em grãos e café em pó; capacidade de preparar no mínimo 6 tipos de bebidas quentes à base de café e leite; acessórios que deverão vir inclusos: colher medidora para dosagem de café em pó, filtro de água compatível com o equipamento e acessório para aferição da dureza da água; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Philips, Oster, Gaggia.**	R$4.086,35	R$4.086,35
12	UN	02	**CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS:** Equipamento específico para conservação de imunobiológicos, tipo vertical. Capacidade entre 300 e 350 litros. Sistema de controle de temperatura automático e homogêneo, que opere na faixa de temperatura entre	R$22.326,67	R$44.653,34

			+2ºC a +8ºC. Sistemas de alarmes de temperatura alta e baixa, falta de energia elétrica e porta aberta. Interior construído totalmente em aço inoxidável, com 04 a 05 prateleiras deslizantes e ajustáveis, luz interna, porta com vedação magnética e anti-embaçamento. Sistema de ventilação por circulação de ar forçado e temperatura uniformemente distribuída. Sistema de emergência para falta de energia elétrica durante queda de energia, com bateria de longa duração, com autonomia de funcionamento de no mínimo 48 horas. Funcionamento em 110 volts com estabilizados compatível. Controlador de temperatura com com indicador visual e alarme audiovisual. Deve possibilitar total controle e segurança dos produtos armazenados por longos períodos sem energia elétrica comercial. Sistema de discadora à distância para falta de energia comercial. Registrador gráfico de temperatura contínua por 7 dias. Saída serial com data logger, para total controle dos produtos com acompanhamento através de gráficos por computador. Porta de vidro com sistema antiembaçante, com vedação de borracha e fechamento magnético. Equipada com rodízios com freio diagonal. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas:** **Elber Medical, Biotecno, Thermotemp.**		
13	UN	02	**CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS:** Equipamento específico para conservação de imunobiológicos, tipo vertical. Capacidade entre 120 e 150 litros. Sistema de controle de temperatura automático e homogêneo, que opere na faixa de temperatura entre +2ºC a +8ºC. Sistemas de alarmes de temperatura alta e baixa, falta de energia elétrica e porta aberta. Interior construído totalmente em aço inoxidável, com 02 a 03 prateleiras deslizantes e ajustáveis, luz interna, porta com vedação magnética e anti-embaçamento. Sistema de ventilação por circulação de ar forçado e temperatura uniformemente distribuída. Sistema de emergência para falta de energia elétrica durante queda de energia, com bateria de longa duração, com autonomia de funcionamento de no mínimo 48 horas. Funcionamento em 110 volts com estabilizados compatível. Controlador de temperatura com indicador visual e alarme audiovisual. Deve possibilitar total controle e segurança dos produtos armazenados por longos períodos sem energia elétrica comercial. Sistema de discadora à distância para falta de energia comercial. Registrador gráfico de temperatura contínua por 7 dias. Saída serial com data logger, para total controle dos produtos com acompanhamento através de gráficos por computador. Porta de vidro com sistema antiembaçante, com vedação de borracha e fechamento magnético. Equipada com rodízios com freio diagonal. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas:** **Elber Medical, Biotecno.**	R$13.200,00	R$26.400,00
14	UN	07	**FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO** com no mínimo as seguintes especificações: fogão a gás, cor branca, com acendimento elétrico automático, pés reguláveis, forno autolimpante com sistema de segurança (válvula de	R$1.127,65	R$7.893,55

			bloqueio/desligamento automático), no mínimo 02 (duas) prateleiras deslizantes, mesa com bocas esmaltadas, 04 (quatro) queimadores, botões removíveis e classificação energética mínima "A" conforme o INMETRO; deve possuir forno com visor em vidro, boa vedação e capacidade compatível com uso doméstico contínuo; dimensões aproximadas: largura entre 48 e 55 cm, altura entre 85 e 95 cm e profundidade entre 60 e 65 cm, admitindo variação conforme padrão do fabricante. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Dako, Consul, Atlas, Electrolux.**		
15	UN	03	**FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO EMBUTIDO** com no mínimo as seguintes especificações: fogão industrial de 06 bocas, com forno acoplado, confeccionado em aço carbono de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática a pó sobre base tratada. Deve possuir grelhas e queimadores em material resistente (ferro fundido ou equivalente), sendo no mínimo 03 queimadores duplos na parte frontal; o forno deve possuir porta com visor em vidro resistente ao calor, sistema de fechamento eficiente que garanta adequada vedação térmica, isolamento em material térmico apropriado (como lã de rocha ou equivalente) e revestimento interno que facilite a higienização; deve acompanhar, no mínimo, 02 grelhas internas removíveis; o equipamento deverá apresentar dimensões compatíveis com a categoria de fogão industrial de 06 bocas com forno, garantindo adequado desempenho e capacidade para uso institucional; o consumo de gás deverá estar dentro de padrões usuais de mercado para equipamentos de porte equivalente. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Itajobi, Venâncio.**	R$3.589,67	R$10.769,01
16	UN	01	**FORNO ELÉTRICO** com no mínimo as seguintes especificações: forno elétrico de bancada (mesa); tensão de alimentação de 127 V; potência mínima de 1.500 W; capacidade interna mínima de 50 (cinquenta) litros; dupla resistência (superior e inferior), com seleção e controle individual de cada elemento; funções mínimas de aquecimento por resistência superior, resistência inferior e ambas simultaneamente; controle de temperatura ajustável, com faixa mínima de 100 ºC a 230 °C, por meio de botão seletor ou termostato; temporizador (timer) com capacidade mínima de 60 (sessenta) minutos, sinal sonoro ao término e desligamento automático; porta frontal com vidro temperado, permitindo visualização do interior durante o preparo; luz indicadora de funcionamento; grelha inoxidável deslizante, com no mínimo 3 (três) posições de altura, inclusa no fornecimento; bandeja coletora de resíduos inclusa no fornecimento; base antiderrapante; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Philco, MONDIAL.**	R$828,87	R$828,87
17	UN	02	**FORNO INDUSTRIAL A GÁS 01 CÂMARA** com no mínimo as seguintes especificações: forno industrial a gás, tipo câmara única, com porta tipo guilhotina, destinado ao	R$2.273,00	R$4.546,00

			preparo de bolos, pizzas, pães, salgados e assados em geral; estrutura externa com frente e laterais em aço inoxidável; câmara interna confeccionada em aço inoxidável ou material equivalente próprio para uso alimentício e resistente a altas temperaturas, em conformidade com normas sanitárias vigentes; isolamento térmico em lã de vidro ou material equivalente, garantindo maior eficiência térmica; base com pedra refratária, proporcionando melhor distribuição e retenção de calor; sistema de aquecimento a gás GLP de baixa pressão; queimadores com sistema tipo gaveta, facilitando manutenção e limpeza; porta tipo guilhotina com abertura vertical; Dimensões aproximadas: Internas (A x L x P): 25 x 70 x 60 cm e Externas (A x L x P): 38 x 81 x 64 cm; termômetro para controle de temperatura da câmara; faixa de temperatura de trabalho: aproximadamente de 50°C a 280°C, compatível com aplicações de panificação e confeitaria; acompanha grade interna; cavalete de suporte; bandeja coletora de resíduos; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Venâncio, Progás.**		
18	UN	02	**FREEZER HORIZONTAL** com no mínimo as seguintes especificações: tipo freezer horizontal de uso doméstico ou comercial leve, com 1 (uma) tampa superior; capacidade mínima de 309 (trezentos e nove) litros; tensão de alimentação de 127 V; classificação de eficiência energética mínima A, conforme etiqueta INMETRO vigente; sistema de degelo manual; controle de temperatura regulável, com termostato interno; funções mínimas de congelar e conservar alimentos; 1 (uma) porta/tampa superior com fechadura e chave inclusa; bujão de drenagem frontal para escoamento da água de degelo sem necessidade de movimentação do equipamento; rodas para deslocamento; cor branca; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Consul, Electrolux, Philco.**	R$2.793,00	R$5.586,00
19	UN	02	**FREEZER VERTICAL** com no mínimo as seguintes especificações: freezer vertical com formato externo e interno retangular, dotado de sistema de degelo manual e dreno frontal para escoamento da água; deverá possuir 01 (uma) porta e compartimentos internos organizados por meio de gavetas removíveis ou prateleiras, em quantidade compatível com a capacidade do equipamento, podendo conter compartimento adicional com tampa basculante; equipado com pés niveladores e termostato com controle de temperatura ajustável; o equipamento deverá ser livre de CFC ou utilizar tecnologia equivalente que não agrida a camada de ozônio; deverá apresentar classificação de eficiência energética compatível com as normas vigentes, com selo de conformidade do INMETRO ou equivalente; capacidade mínima de 140 litros; tensão elétrica: compatível com a rede elétrica local (110 V ou bivolt); cor: branca; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de	R$1.972,33	R$3.944,66

			fabricação. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Electrolux, Consul, Brastemp.**		
20	UN	02	**FRITADEIRA AIR FRYER** com no mínimo as seguintes especificações: fritadeira elétrica sem óleo, por circulação de ar quente; tensão de alimentação de 127 V; potência mínima de 2.000 W; capacidade mínima do cesto de 9 (nove) litros; cesto removível com revestimento antiaderente; controle de temperatura ajustável, com faixa mínima de 80 °C a 200 °C; temporizador (timer) com capacidade mínima de 60 (sessenta) minutos e desligamento automático ao término do ciclo; circulação de ar quente em 360° (Air Flow), garantindo cocção uniforme; indicador luminoso de funcionamento; indicador luminoso de aquecimento; sistema de proteção contra superaquecimento; base antiderrapante; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Philco, MONDIAL, Philips.**	R$565,00	R$1.130,00
21	UN	06	**GELADEIRA / REFRIGERADOR 400L** com no mínimo as seguintes especificações: capacidade total líquida entre 400 e 480 litros; cor branca ou inox; tensão elétrica: bivolt (127/220 V) ou compatível com a rede elétrica local (127 V), devidamente especificada no momento da proposta; sistema de degelo automático (Frost Free); classificação energética mínima “A”, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO; prateleiras internas removíveis e/ou reguláveis, em material resistente; controle de temperatura (termostato ajustável); iluminação interna; pés niveladores/estabilizadores; utilização de gás refrigerante ecológico, que não agrida a camada de ozônio (ex.: R600a); selo de conformidade do INMETRO; garantia mínima de 12 (doze) meses. Compartimento de freezer com capacidade mínima de 90 litros; localizado na parte superior ou inferior (tipo duplex/inverse); com prateleiras ou compartimentos internos adequados para armazenamento de congelados. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Eletrolux, Brastemp, Consul.**	R$2.901,55	R$17.409,30
22	UN	04	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA:** com no mínimo as seguintes especificações: lavadora de alta pressão elétrica portátil; tensão de alimentação de 127 V; potência mínima de 1.700 W; pressão máxima de trabalho de 2.000 PSI (libras por polegada quadrada); vazão máxima de 300 L/h (litros por hora); tecnologia da bomba de no mínimo 3 (três) cilindros; sistema de filtragem dupla de água, para retenção de impurezas antes da chegada ao motor, aumentando a vida útil do equipamento; mangueira de alta pressão com reforço em aço, comprimento mínimo de 6 (seis) metros, com sistema de conexão rápida (engate rápido); cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros; pistola e lança de alta pressão inclusa no fornecimento; bico de jato rotativo (turbo) incluso no fornecimento; bico de jato variável (regulável entre jato concentrado e leque) incluso no fornecimento; aplicador/reservatório de	R$1.341,49	R$5.365,96

			detergente com capacidade mínima de 450 ml, incluso no fornecimento; filtro externo e adaptador de mangueira de engate rápido inclusos no fornecimento; rodas para deslocamento, com no mínimo 2 (duas) unidades; alça para transporte, preferencialmente dobrável para facilitar o armazenamento; equipamento pronto para uso, sem necessidade de montagem prévia; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: WAP, Philco.**		
23	UN	03	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** com no mínimo as seguintes características: equipamento destinado ao uso industrial, indicado para preparo e processamento de alimentos em grande quantidade, como sopas, molhos, cremes, massas leves e similares; deve possuir copo com capacidade mínima de 6 (seis) litros, confeccionado em aço inoxidável, preferencialmente em peça única (monobloco), sem soldas, facilitando a higienização e evitando acúmulo de resíduos; base estruturada em alumínio ou material equivalente de alta resistência, com sistema de fixação seguro e estável; motor com potência mínima de 0,50 CV (½ HP), com funcionamento contínuo e adequado para uso profissional, com rotação compatível para processamento de alimentos pesados; alimentação elétrica bivolt (127/220 V) ou com possibilidade de seleção de tensão; deve possuir tampa com vedação adequada e, preferencialmente, com dosador, além de sistema de segurança que impeça o funcionamento com o copo aberto ou mal encaixado; equipamento robusto, de fácil limpeza, com componentes resistentes ao uso contínuo em cozinhas industriais. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Skymsen, Metvisa, Vitalex, JL Colombo, Siemsen.**	R$1.691,52	R$5.074,56
24	UN	03	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO** com no mínimo as seguintes especificações: copo confeccionado em aço inoxidável AISI 304, com capacidade mínima de 2 litros; base/gabinete em material resistente, preferencialmente em aço inox ou alumínio com pintura eletrostática; lâminas em aço inoxidável de alta resistência; motor com potência mínima de 900 W; lotação mínima de 18.000 rpm, podendo atingir aproximadamente 22.000 rpm, conforme padrão de mercado; sistema de acionamento liga/desliga (podendo conter função pulsar); pés antiderrapantes; alimentação elétrica em tensão única (127 V ou 220 V), conforme demanda da Administração; equipamento com certificação compulsória do INMETRO; produto adequado para uso contínuo em ambiente comercial ou institucional; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega; fornecimento com manual de instruções em português. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Skymsen.**	R$853,48	R$2.560,44
25	UN	04	**LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL (4 LITROS)** com no mínimo as seguintes especificações: liquidificador semi-industrial, com estrutura em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, destinado ao preparo	R$1.214,00	R$4.856,00

			de sucos, vitaminas, molhos e outras misturas alimentícias, adequado para uso contínuo em ambiente institucional; alimentação elétrica: 127 V (monovolt), não sendo admitido modelo bivolt ou 220 V; potência mínima: 800 W; sistema de funcionamento: alta rotação, com velocidade mínima de 18.000 rpm; capacidade do copo: mínimo de 4 litros; copo confeccionado em aço inoxidável (preferencialmente AISI 304), resistente à corrosão e de fácil higienização; lâminas em aço inoxidável, resistentes e adequadas para trituração de alimentos diversos; tampa com vedação eficiente e, preferencialmente, com dosador; base e estrutura reforçadas, adequadas para uso contínuo em cozinhas institucionais (escolas, creches, refeitórios, etc.); sistema de segurança que impeça o funcionamento sem o correto encaixe do copo; baixo nível de vibração e ruído compatível com uso profissional. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Skymsen (Siemsen), JL Colombo, Metvisa, Bermar, Fak.**		
26	UN	13	**MICROONDAS 27 LITROS** com no mínimo as seguintes especificações: equipamento na cor branco; tensão de 110 volts; capacidade mínima de 27 litros; frequência de 60 Hz; método de aquecimento por micro-ondas (radiação eletromagnética); classificação energética A; possuir as funções de tira odor, autolimpeza, trava de segurança e descongelamento automático; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Electolux, Philco, Panasonic.**	R$700,30	R$9.103,90
27	UN	03	**MINIPROCESSADOR DE ALIMENTOS** com no mínimo as seguintes especificações: alimentação: 110/127 V ou bivolt; potência mínima: 300 W; número de velocidades: mínimo de 02 (duas) velocidades ou 01 (uma) velocidade com função pulsar; capacidade do recipiente: mínima de 1,5 litros; recipiente confeccionado em material resistente (plástico de alta resistência ou vidro); tampa com sistema de vedação e travamento de segurança; base com pés ou anel antiderrapante; lâminas em aço inoxidável, resistentes à corrosão, removíveis para higienização; sistema de acionamento com trava de segurança; componentes desmontáveis que permitam fácil limpeza; garantia mínima de 12 (doze) meses. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Philips Walita, Mondial.**	R$155,67	R$467,01
28	UN	04	**MIXER ELÉTRICO PORTÁTIL** com no mínimo as seguintes especificações: destinado ao preparo e processamento de alimentos, indicado para misturar, triturar, bater e homogeneizar ingredientes diversos, como frutas, legumes, molhos, sopas e bebidas; o equipamento deverá possuir motor elétrico com potência mínima de 400W, garantindo desempenho adequado para o processamento eficiente de alimentos, com no mínimo duas velocidades de operação ou controle variável de velocidade, podendo incluir função turbo ou equivalente; deverá possuir haste removível com lâminas em aço inoxidável de alta resistência, adequadas para triturar e	R$233,14	R$932,56

			misturar alimentos com eficiência; a haste deverá permitir fácil desmontagem para higienização; o produto poderá acompanhar copo ou recipiente para preparo de alimentos, com capacidade aproximada entre 500 ml e 700 ml, confeccionado em material resistente e de fácil limpeza; o equipamento deverá apresentar design ergonômico que facilite o manuseio, estrutura desmontável para limpeza e manutenção, além de garantir segurança e praticidade durante o uso; deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Arno, Philips Walita.**		
29	UN	01	**PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO DE BANCADA** com no mínimo as seguintes especificações: tipo purificador de água refrigerado, para instalação em bancada e fixação em parede, com conexão direta à rede hidráulica; tensão de alimentação de 220 V; refrigeração por compressor; temperatura de operação de 10 °C a 32 °C; elemento filtrante com classificação Classe A conforme NBR 16.098, com retenção de partículas de 0,5 a 1 micrometro, redução de cloro livre C1 (máximo), retenção de partículas P1 (máximo) e eficiência bacteriológica aprovada; elemento filtrante com proteção antibacteriana; sistema de troca do elemento filtrante de fácil execução pelo próprio usuário, sem necessidade de ferramentas ou assistência técnica especializada; vida útil mínima do elemento filtrante de 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) litros ou 9 (nove) meses, o que ocorrer primeiro; capacidade mínima do reservatório de água resfriada de 1,3 litros; vazão nominal mínima de 40 (quarenta) litros por hora; pressão de funcionamento mínima de 0,5 bar e máxima de 4,0 bar; três níveis de temperatura de saída da água — natural, fria e gelada —, selecionáveis pelo usuário por meio de painel eletrônico; indicador visual e/ou sonoro de vida útil do elemento filtrante, com sinalização gradual do nível de saturação e alerta para troca; bandeja coletora de água removível; possibilidade de fixação na parede com kit de instalação incluso; pés antiderrapantes; sistema hidráulico vedado, sem exposição a contaminantes externos; fornecimento composto por: 1 (um) purificador de água refrigerado, 1 (uma) bandeja coletora, 1 (um) elemento filtrante, 1 (um) manual de instruções e 1 (um) kit de instalação contendo redutor de vazão, parafusos, buchas, espaçadores, mangueira de 1/4" e conectores de 1/4" e 1/2"; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Consul, Everest.**	R$783,30	R$783,30
30	UN	01	**REFRIGERADOR FROST FREE INVERTER, DUPLEX** com no mínimo as seguintes especificações: tipo refrigerador doméstico duplex (geladeira e freezer), com freezer superior; capacidade total mínima de 480 (quatrocentos e oitenta) litros, sendo no mínimo 128 (cento e vinte e oito) litros destinados ao compartimento freezer; tensão de alimentação bivolt (127 V / 220 V), com	R$4.529,83	R$4.529,83

			seleção automática, sem necessidade de chave seletora manual; tecnologia de compressor inverter, com variação automática de velocidade conforme demanda de refrigeração, proporcionando maior eficiência energética e menor nível de ruído; sistema de degelo automático (Frost Free) em ambos os compartimentos, sem acúmulo de gelo; painel de controle eletrônico para ajuste de temperatura; alarme sonoro e/ou visual de porta aberta; classificação de eficiência energética mínima A, conforme etiqueta INMETRO vigente; porta em aço inoxidável ou acabamento similar de alta durabilidade e fácil limpeza; no mínimo 3 (três) prateleiras internas no compartimento de refrigeração; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Brastemp, Electrolux, Midea.**		
31	UN	07	**SECADOR DE MÃOS** com no mínimo as seguintes especificações: equipamento na cor preto; acionamento automático por sensor infravermelho; estrutura e gabinete confeccionados em aço inoxidável AISI 304; tensão de alimentação: bivolt; potência mínima de 1.200 W (função quente); tempo de secagem de até 15 (quinze) segundos; motor com rotação mínima de 25.000 RPM; nível de pressão sonora máximo de 80 dB(A); filtro antibacteriano; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Brakey, Proflux, Dakmark.**	R$991,23	R$6.938,61
32	UN	20	**VENTILADOR DE COLUNA 6 PÁS** com no mínimos as seguintes especificações: ventilador de coluna com 6 pás e diâmetro de 50cm; possuir 3 velocidades de operação e função oscilante horizontal; altura da coluna ajustável entre 110cm e 130cm; chave de ligação no capacete; potência de no mínimo 135W, compatível com 110 V e 220 V (bivolt); garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. **Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: Ventisol, MONDIAL, Arno, Philco.**	R$487,25	R$9.745,00
			Valor Total Estimado:	**R$232.576,47**	

4.1 Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2 A entrega dos materiais não gera vínculos empregatícios entre e o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente aquisição tem por objeto a contratação de materiais permanentes de

natureza eletrodoméstica e equipamentos de apoio às atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, abrangendo as Secretarias de Administração, Governo e Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura e Meio Ambiente, Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Habitação, e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

5.2. A Secretaria Municipal de Administração justifica a aquisição de tais equipamentos pela necessidade de prover ao Paço Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, infraestrutura básica e equipamentos de apoio indispensáveis ao funcionamento adequado das atividades administrativas e ao bem-estar dos servidores públicos no desempenho de suas funções. A ausência de equipamentos como micro-ondas e forno elétrico compromete a possibilidade de os servidores realizarem refeições no ambiente de trabalho, enquanto a cafeteira expresso atende à demanda de alimentação e recepção durante expediente prolongado, reuniões e atendimentos ao público.

5.2.1. Os aparelhos de ar-condicionado destinam-se ao controle térmico dos ambientes de trabalho, garantindo condições adequadas de temperatura para a execução das atividades administrativas. O secador de mãos automático, por sua vez, atende a exigências de higiene nos banheiros das instalações públicas, contribuindo para a prevenção de doenças — em razão de o equipamento possuir sistema de eliminação de bactérias — e para a redução do consumo de papel toalha.

5.2.2. A fritadeira Air Fryer e o forno elétrico de bancada ampliam a capacidade de preparo de alimentos no ambiente de trabalho, sendo essenciais para suprir as necessidades dos servidores em jornadas prolongadas. Já a lavadora de alta pressão elétrica destina-se à manutenção da limpeza e conservação das instalações físicas, veículos e áreas externas do patrimônio público municipal.

5.2.3. Por todo o exposto, a contratação se mostra necessária, oportuna e adequada ao interesse público, sendo imprescindível para garantir as condições mínimas de trabalho, higiene e conservação patrimonial das dependências da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade que norteiam a Administração Pública.

5.3. O Gabinete do Prefeito constitui o núcleo estratégico da gestão municipal, sendo

o espaço institucional responsável pelo atendimento de autoridades, representantes de outros entes federativos, lideranças comunitárias, parceiros institucionais e cidadãos em geral. Em razão da natureza representativa e protocolar das atividades ali desenvolvidas, é imprescindível que o ambiente disponha de infraestrutura condizente com a dignidade do cargo e com a necessidade de recepcionar adequadamente os visitantes.

5.3.1. A cafeteira expresso atende à demanda do Gabinete no que tange ao protocolo de recepção de autoridades e munícipes. O oferecimento de café e bebidas derivadas durante reuniões, audiências e atendimentos é prática institucional consagrada, que contribui para a criação de um ambiente acolhedor e profissional, favorecendo a condução das tratativas administrativas e políticas inerentes às funções do chefe do Poder Executivo Municipal.

5.3.2. O aparelho de ar-condicionado destina-se à climatização adequada do ambiente do Gabinete, garantindo conforto térmico durante as longas jornadas de trabalho do Prefeito e nas reuniões com autoridades e representantes externos. O secador de mãos automático destina-se ao banheiro de uso do Gabinete e de seus visitantes, promovendo higiene adequada e transmitindo imagem de modernidade e cuidado com as instalações públicas.

5.3.3. O purificador de água visa garantir o fornecimento de água potável, filtrada e resfriada no ambiente do Gabinete. O acesso à água de qualidade é necessidade básica dos servidores e dos visitantes, sendo o purificador solução mais higiênica, econômica e sustentável em comparação a outras alternativas.

5.3.4. Por todo o exposto, a contratação se mostra necessária, oportuna e plenamente justificada, sendo essencial para dotar o Gabinete do Prefeito de infraestrutura compatível com a importância e a representatividade do cargo, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da dignidade da função pública que norteiam a Administração Pública Municipal.

5.4. A aquisição dos equipamentos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária se justifica pela necessidade de prover as instalações da Secretaria de equipamento básico de apoio ao trabalho dos servidores públicos. O micro-ondas é item essencial para que os servidores possam aquecer e preparar refeições durante o expediente.

5.4.1. A ausência desse equipamento impõe aos servidores a necessidade de deslocamento até estabelecimentos externos para a realização de refeições. A disponibilização de micro-ondas nas dependências da Secretaria representa medida de valorização do servidor público e de promoção do bem-estar no ambiente de trabalho, contribuindo para a eficiência administrativa.

5.4.2. Por todo o exposto, a contratação se mostra necessária, oportuna e adequada ao interesse público, sendo imprescindível para garantir condições mínimas de suporte aos servidores da Secretaria solicitante, em observância aos princípios da eficiência e da razoabilidade que norteiam a Administração Pública.

5.5. Os itens relacionados no presente documento são essenciais para a Secretaria Municipal de Educação para o adequado funcionamento das cozinhas e espaços de preparo de alimentos das unidades escolares, contribuindo diretamente para a execução das atividades de preparo, armazenamento e conservação de alimentos oferecidos aos alunos no âmbito da alimentação escolar.

5.5.1. Boa parte dos equipamentos atualmente existentes nas unidades escolares encontra-se desgastada pelo tempo de uso, com redução de eficiência ou com limitações para atender à demanda atual de preparo de alimentos. Assim, a aquisição dos novos equipamentos visa promover a substituição ou complementação dos existentes, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pelo preparo da merenda escolar, além de assegurar maior eficiência, segurança e qualidade nos serviços prestados.

5.5.2. A quantidade a ser adquirida foi levantada com base nas necessidades identificadas, considerando a demanda das unidades e a substituição de equipamentos inoperantes ou em condições inadequadas de uso, sendo os quantitativos definidos suficientes para garantir o pleno funcionamento das atividades e melhores condições de atendimento nas unidades da rede municipal de ensino.

5.5.3. A descrição dos itens foi elaborada de forma a contemplar o maior número possível de produtos disponíveis no mercado, observando padrões usuais de qualidade e desempenho, de modo a evitar direcionamentos ou especificações restritivas, garantindo ampla competitividade entre os fornecedores e o atendimento ao princípio da isonomia no processo de contratação.

5.5.4. Destaca-se que a alimentação escolar é parte fundamental do processo educacional, sendo responsável por garantir condições adequadas de nutrição aos estudantes, favorecendo o desenvolvimento físico, cognitivo e o melhor rendimento escolar. Dessa forma, é indispensável que as unidades escolares disponham de equipamentos adequados, seguros e em boas condições de uso, permitindo a correta manipulação e preparo dos alimentos fornecidos aos alunos.

5.6. A presente contratação de materiais permanentes de natureza elétrica para a Secretaria Municipal de Saúde justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, conforto térmico, salubridade e suporte operacional nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

5.6.1. A adequada infraestrutura física e funcional dos ambientes de saúde é fundamental para assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, bem como para proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais. Nesse sentido, a disponibilização de equipamentos permanentes contribui diretamente para a melhoria do atendimento, organização dos serviços e bem-estar de usuários e servidores.

5.6.2. Ressalta-se que parte dos equipamentos atualmente utilizados encontra-se desgastada, obsoleta ou insuficiente para atender à crescente demanda dos serviços de saúde, o que pode comprometer a eficiência, a continuidade e a qualidade dos atendimentos realizados.

5.6.3. A aquisição pretendida visa, portanto, promover a modernização e a adequação da estrutura das unidades de saúde, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade a médio e longo prazo, além de atender às normas de funcionamento e às boas práticas exigidas para ambientes de atendimento à saúde.

5.6.4. A definição das quantidades foi realizada com base no levantamento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria, considerando o número de unidades em funcionamento, a distribuição dos ambientes internos (salas de atendimento, recepção e áreas administrativas), a necessidade de substituição de equipamentos inservíveis ou obsoletos e a ampliação da capacidade instalada para atender ao aumento da demanda dos serviços de saúde.

5.6.5. Dessa forma, a contratação se mostra necessária e essencial para assegurar a continuidade, a melhoria e a humanização dos serviços públicos de saúde

ofertados à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade na Administração Pública.

5.7. A contratação proposta fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento às unidades vinculadas à política pública de assistência social e habitação, garantindo infraestrutura compatível com a execução qualificada dos serviços ofertados à população. Os materiais permanentes a serem adquiridos constituem elementos essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento direto aos usuários, contribuindo para a organização dos espaços institucionais, melhoria das condições ambientais, conservação e manutenção dos ambientes e fortalecimento das rotinas de trabalho das equipes.

5.8. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos eletrodomésticos — geladeira, freezer e micro-ondas — destinados à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, visando atender às necessidades de apoio às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da Secretaria.

5.8.1. A disponibilização desses equipamentos é fundamental para garantir condições adequadas de armazenamento, conservação e preparo de alimentos e bebidas, especialmente durante a realização de reuniões institucionais, eventos culturais, esportivos e turísticos, bem como nas demais ações promovidas pela Secretaria ao longo do ano. Considerando que o setor frequentemente recebe colaboradores, parceiros, equipes de trabalho e participantes de atividades culturais e esportivas, torna-se necessário dispor de estrutura mínima que possibilite o correto acondicionamento de produtos perecíveis e a organização do espaço de apoio.

5.8.2. A geladeira e o freezer são essenciais para a conservação adequada de alimentos, bebidas e demais itens que necessitam de refrigeração, evitando desperdícios e garantindo melhores condições de utilização durante as atividades promovidas pela Secretaria. Já o micro-ondas contribui para o aquecimento de alimentos, proporcionando maior praticidade no cotidiano de trabalho e melhores condições aos servidores durante a jornada laboral.

5.8.3. Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos visa proporcionar melhores condições de funcionamento da Secretaria, otimizar a organização interna, apoiar a realização de eventos e atividades institucionais e assegurar maior

eficiência na execução das ações voltadas à cultura, ao esporte, ao lazer e ao turismo do município.

6) DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifos nossos)

> *Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:*
> *[…]*
> *XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

6.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

6.3. Logo, os bens que se pretende contratar podem ser classificados como bem comum.

6.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para contratar o serviço, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma contratação mais vantajosa para a administração.

07) DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia

utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujo orçamento segue anexo a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

> Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
>
> IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.
>
> V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º

012/2023, a Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou os métodos elencados no incisos II e III, do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

08) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, observando-se os quantitativos, unidades de fornecimento e descrições mínimas estabelecidas para cada item.

8.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, não sendo admitido o fornecimento de materiais usados, recondicionados, avariados, fora de padrão ou com qualidade inferior à exigida.

8.3. Os materiais deverão apresentar características compatíveis com as especificações usuais de mercado e, quando cabível, atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, certificação do INMETRO quando cabível, padrões de fabricação e demais exigências pertinentes ao objeto.

8.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, garantia mínima, número do lote e demais informações obrigatórias.

8.5. A utilização de marcas como referência de qualidade nas descrições dos itens licitados tem por finalidade estabelecer um padrão mínimo de qualidade e desempenho, necessário para assegurar a adequada execução das atividades administrativas, a durabilidade dos bens adquiridos e a economicidade da contratação ao longo do seu ciclo de vida. Dessa forma, com o intuito de resguardar o patrimônio público e assegurar a adequada prestação dos serviços, optou-se por adotar, nas especificações do presente certame, a indicação de marcas apenas como parâmetro de qualidade mínima aceitável. Importante frisar que a menção às marcas não possui caráter restritivo ou direcionador, sendo utilizada exclusivamente como parâmetro de qualidade, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a apresentação de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendas às especificações técnicas, funcionais e de desempenho exigidas pela Administração.

9) DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF).

9.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade.

9.3. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias corridos a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

9.4. O prazo de entrega de que trata o item 9.3. poderá ser prorrogado por igual período, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração**;

9.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 9.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 9.4, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

9.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

9.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

9.10. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

9.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

9.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os itens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

9.13. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com a solicitação devendo ser observada a especificação do item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

9.14. As marcas apresentadas na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

9.15. O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.15.1. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.15.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.15.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da

Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.15.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Administração.

5.15.5. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Administração, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15.6. Os custos referentes ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da Contratada.

10) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

10.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Realizar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.4. Efetuar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme as Solicitações de Fornecimento emitidas pela Administração, no prazo máximo estabelecido neste instrumento.

10.2.5. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas

respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

10.2.6. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeira linha, atendendo às especificações técnicas exigidas e à finalidade a que se destinam, isentos de vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam seu desempenho, segurança ou durabilidade.

10.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento do objeto.

10.2.8. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte.

10.2.9. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

10.2.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.2.12. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

10.2.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível.

10.2.14. Observar as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte e entrega dos materiais.

10.2.15. Manter condições adequadas de logística, estoque e abastecimento, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação.

10.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

11) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.° 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

11.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

11.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

12) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

12.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R$232.576,47 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme levantamento realizado pela Administração Municipal, com base em pesquisa de preços que integra o processo licitatório.

12.2. A estimativa de custos foi elaborada a partir dos quantitativos definidos para os materiais, considerando as necessidades identificadas para atendimento das instalações em obras, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais em bens públicos municipais.

12.3. Para a formação do valor estimado, foram observados os parâmetros admitidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, utilizando-se referências obtidas em fontes públicas, contratações similares, pesquisa no Portal Nacional de Contratações

Públicas – PNCP e demais documentos que instruem o processo administrativo. O relatório unificado do processo apresenta médias estimadas por item com base nessas referências.

12.4. O valor estimado tem caráter referencial servirá de parâmetro para análise da vantajosidade das propostas a serem apresentadas no certame, não constituindo obrigação da Administração quanto à contratação integral dos quantitativos previstos.

13) DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, de cada entrega dos materiais, devidamente atestada pela unidade recebedora;

13.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;

13.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

13.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14) DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

15) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 18: 02.011.04.122.0402.2002.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipald de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Ficha 75: 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 121: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 165: 02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 190: 02.061.12.361.1221.2024.4.4.90.52.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação - MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 221: 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 2.036 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE – SACASA - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha 423 - 02.071.10.301.1003.1572.4.4.90.52.00 / 2.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Manutenção das ASP Saúde - 1.572 - PORT. GM/MS 4986e6.091/2024 (CEF 575852071-0) - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha 501: 02.071.10.301.1003.2410.4.4.90.52.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 2.410 - RES SES 6895-2019 - EQUIPTOS (14243-3) - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha 296: 02.081.08.244.0801.2341.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 324: 02.081.08.245.0801.2344.4.4.90.52.00 / 1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Bloco de Proteção Socal Básica - Recursos FEAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 334: 02.081.08.245.0801.2345.4.4.90.52.00 / 2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Recursos Próprios – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 365: 02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

16) DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado por igual período.

16.2. A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

16.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF).

17) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

17.2. No caso em apreço, considerando que o objeto licitado abrange demandas de múltiplas Secretarias Municipais, que se trata de aquisição de baixa complexidade e que o recebimento dos produtos ocorrerá no Almoxarifado Municipal, a fiscalização e o acompanhamento contratual serão exercidos pelo servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e responsável pelo recebimento das mercadorias, a quem competirá verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações do edital. O responsável designado é o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Valdir Vitor de Oliveira, MASP 3779

17.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

17.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

17.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

18) DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

18.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetos da licitação;

18.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

18.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

18.3.4. impedimento de licitar e contratar;

18.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle;

18.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19) DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)
>
> […]
>
> Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.
>
> Parágrafo único. A publicidade será diferida:
>
> I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

20) DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem/MG, 28 de julho de 2026.

Roberta Grazielle Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Roberta Grazielle Barbosa
Secretária Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Marco Antônio de Andrade Afonso
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Angela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação

Hermogenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos permanentes de uso doméstico e de climatização, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 24/2026, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos permanentes de uso doméstico e de climatização, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ( )SIM ( )NÃO
Endereço: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Banco: _____**Conta Bancária:** _____
Nome e nº da Agência: _____
Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos permanentes de uso doméstico e de climatização, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

-cujo capital participe outra pessoa jurídica;

-Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

-cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

-que participe do capital de outra pessoa jurídica;

-que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio,de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

-resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

-constituída sob a forma de sociedade por ações;

-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

-que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Local, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos permanentes de uso doméstico e de climatização, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) ***Ressalva:*** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos permanentes de uso doméstico e de climatização, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de _____

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2026.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2026

CONTRATO N.º XX/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 24/2026, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 73/2026, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para "aquisição de equipamentos permanentes de uso doméstico e de climatização, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG", com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da aquisição de equipamentos permanentes de uso doméstico e de climatização, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

01	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.2. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.3. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

2.9. A contratante efetuará o pagamento somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual pertinente, podendo ser prorrogado.

3.2. Nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam estipulados

os índice IPCA ou INPC como índices de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, observando-se os quantitativos, unidades de fornecimento e descrições mínimas estabelecidas para cada item.

4.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, não sendo admitido o fornecimento de materiais usados, recondicionados, avariados, fora de padrão ou com qualidade inferior à exigida.

4.3. Os materiais deverão apresentar características compatíveis com as especificações usuais de mercado e, quando cabível, atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, certificação do INMETRO quando cabível, padrões de fabricação e demais exigências pertinentes ao objeto.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, garantia mínima, número do lote e demais informações obrigatórias.

4.5. A utilização de marcas como referência de qualidade nas descrições dos itens licitados tem por finalidade estabelecer um padrão mínimo de qualidade e desempenho, necessário para assegurar a adequada execução das atividades administrativas, a durabilidade dos bens adquiridos e a economicidade da contratação ao longo do seu ciclo de vida. Dessa forma, com o intuito de resguardar o patrimônio público e assegurar a adequada prestação dos serviços, optou-se por adotar, nas especificações do presente certame, a indicação de marcas apenas como parâmetro de qualidade mínima aceitável. Importante frisar que a menção às marcas não possui caráter restritivo ou direcionador, sendo utilizada exclusivamente como parâmetro de qualidade, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a apresentação de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendas às especificações técnicas, funcionais e de desempenho exigidas pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO

OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF).

5.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade.

5.3. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias corridos a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

5.4. O prazo de entrega de que trata o item 9.3. poderá ser prorrogado por igual período, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração**;

5.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 9.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 9.4, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

5.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

5.10. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

5.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os itens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

5.13. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com a solicitação devendo ser observada a especificação do item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

5.14. As marcas apresentadas na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

5.15. O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.15.1. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.15.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.15.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da

Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.15.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Administração.

5.15.5. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Administração, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15.6. Os custos referentes ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 18: 02.011.04.122.0402.2002.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipald de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Ficha 75: 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 121: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 165: 02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 190: 02.061.12.361.1221.2024.4.4.90.52.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação - MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 221: 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 2.036 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE – SACASA - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha 423 - 02.071.10.301.1003.1572.4.4.90.52.00 / 2.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde - 1.572 - PORT. GM/MS 4986e6.091/2024 (CEF 575852071-0) - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha 501: 02.071.10.301.1003.2410.4.4.90.52.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 2.410 - RES SES 6895-2019 - EQUIPTOS (14243-3) - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha 296: 02.081.08.244.0801.2341.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 324: 02.081.08.245.0801.2344.4.4.90.52.00 / 1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Bloco de Proteção Socal Básica - Recursos FEAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 334: 02.081.08.245.0801.2345.4.4.90.52.00 / 2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Recursos Próprios – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 365: 02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado

será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetos da licitação;

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.3.1. advertência;

7.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

7.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar;

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

9.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

9.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

9.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo II do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. 10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

10.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Realizar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.4. Efetuar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme as Solicitações de Fornecimento emitidas pela Administração, no prazo máximo estabelecido neste instrumento.

10.2.5. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

10.2.6. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeira linha, atendendo às especificações técnicas exigidas e à finalidade a que se destinam, isentos de vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam seu desempenho, segurança ou durabilidade.

10.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento do objeto.

10.2.8**.** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte.

10.2.9. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

10.2.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.2.12. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

10.2.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível.

10.2.14. Observar as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte e entrega dos materiais.

10.2.15. Manter condições adequadas de logística, estoque e abastecimento, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação.

10.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de

inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;

13.2. No caso em apreço, considerando que o objeto licitado abrange demandas de múltiplas Secretarias Municipais, que se trata de aquisição de baixa complexidade e que o recebimento dos produtos ocorrerá no Almoxarifado Municipal, a fiscalização e o acompanhamento contratual serão exercidos pelo servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e responsável pelo recebimento das mercadorias, a quem competirá verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações do edital. O responsável designado é o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Valdir Vitor de Oliveira, MASP 3779

13.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

13.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

13.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2026;

14.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

14.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

14.4. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME	NOME
CPF	CPF